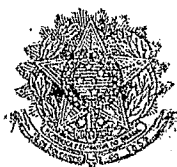


SEPLAN-FR/SEMOB
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 25

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1974

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, tendo em vista o Parecer nº I-149, de 18 de outubro de 1971, da Consultoria Geral da República, aprovado por despacho presidencial de 16 de novembro de 1971 e publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1971, e considerando ainda o que consta do Processo nº CNPq. 9.470, de 1973, resolve:

Nº 250 — Aprovar, na forma dos Anexos, para ter vigência a partir de 1 de janeiro de 1974, a Tabela Extinta de Pessoal Temporário, regido pela legislação trabalhista, referente ao Instituto de Pesquisas Espaciais, organizada para aproveitamento de pessoal pago mediante recibo, amparado pelo Parecer nº I-149-71, acima citado. — Arthur Mascarenhas Taqueira, Presidente.

CNPq. - INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS

Tabela Extinta de empregos de Pessoal Temporário, regido pela legislação trabalhista, organizada para aproveitamento de pessoal pago mediante recibo, amparado pelo Parecer nº I-149, de 18/10/1971, da Consultoria Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 18/11/1971.

GRUPOS	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL - CRS	D E S P E S A	
			MENSAL	ANUAL
PESQUISAS	44	5.700	250.800	3.009.600
"	05	5.590	27.950	335.400
"	03	5.260	15.780	189.360
"	06	4.945	29.670	356.040
"	05	4.655	23.275	279.300
"	03	4.375	13.125	157.500
"	03	4.115	12.345	148.140
"	14	3.870	54.180	650.160
"	03	3.645	10.935	131.220
TOTAL	86		438.060	5.256.720

GRUPOS	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL - CRS	D E S P E S A	
			MENSAL	ANUAL
PESQUISAS AUXILIARES	03	3.425	10.275	123.300
"	02	3.225	6.450	77.400
"	03	3.030	9.090	109.080
"	02	2.850	5.700	68.400
"	03	2.685	8.055	96.660
"	04	2.525	10.100	121.200
"	05	2.375	11.875	142.500
"	07	2.235	15.645	187.740
TOTAL	29		77.190	926.280

GRUPOS	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL - CRS	D E S P E S A	
			MENSAL	ANUAL
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	3.225	3.225	38.700
"	02	3.030	6.060	72.720
"	03	2.850	8.550	102.600
"	02	2.685	5.370	64.440
"	01	2.375	2.375	28.500
"	02	2.235	4.470	53.640
TOTAL	11		30.050	360.600

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 60,00	Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 73,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 95,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------------------	----------	-------------

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, a do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GRUPOS	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL CR\$	DESPESA	
			MENSAL	ANUAL
OPERACIONAL ESPECIALIZADO	03	2.100	6.300	75.600
"	02	1.975	3.950	47.400
"	04	1.860	7.440	89.280
"	04	1.750	7.000	84.000
"	02	1.645	3.290	39.480
"	03	1.545	4.635	55.620
"	02	1.455	2.910	34.920
"	02	1.370	2.740	32.880
"	04	1.210	4.840	58.080
"	02	1.140	2.280	27.360
"	03	1.010	3.030	36.360
TOTAL	31		48.415	580.980

GRUPOS	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL CR\$	DESPESA	
			MENSAL	ANUAL
AUXILIAR BUCROCRÁTICO	02	1.545	3.090	37.080
"	01	1.370	1.370	16.440
"	04	1.285	5.140	61.680
"	04	1.210	4.840	58.080
"	01	1.140	1.140	13.680
"	02	1.070	2.140	25.680
"	03	1.010	3.030	36.360
"	03	950	2.850	34.200
"	02	890	1.780	21.360
"	01	840	840	10.080
"	04	790	3.160	37.920
"	02	700	1.400	16.800
"	01	655	655	7.860
"	01	620	620	7.440
"	02	580	1.160	13.920
TOTAL	33		33.215	398.580

GRUPOS	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL CR\$	DESPESA	
			MENSAL	ANUAL
ARTIFICE PROFISSIONAL	02	1.070	2.140	26.600
"	05	1.010	5.050	60.600
"	05	950	4.750	57.000
"	03	890	2.670	32.040
"	05	840	4.200	50.400
"	02	790	1.580	18.960
"	01	740	740	8.880
"	02	700	1.400	16.800
TOTAL	25		22.530	270.360

GRUPOS	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL CR\$	DESPESA	
			MENSAL	ANUAL
AUXILIAR SUBALTERNO	02	655	1.310	15.720
"	04	620	2.480	29.760
"	07	580	4.060	48.720
"	07	545	3.815	45.780
"	05	515	2.575	30.900
"	13	485	6.305	75.660
"	04	455	1.820	21.840
"	01	430	430	5.160
"	02	405	810	9.720
"	05	355	1.775	21.300
TOTAL	50		25.380	304.560

RESUMO DA DESPESA DAS TABELAS NUMÉRICAS COM OS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPOS	QUANTIDADE	DESPESAS			
		MENSAL	ANUAL	13º SALÁRIO	TOTAL - CR\$
PESQUISA	86	438.060	5.256.720	438.060	5.694.780
PESQUISAS AUXILIARES	29	77.190	926.280	77.190	1.003.470
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	11	30.050	360.600	30.050	390.650
OPERACIONAL ESPECIALIZADO	31	48.415	580.980	48.415	629.395
AUXILIAR BUREOCRÁTICO	33	33.215	398.580	33.215	431.795
ARTIFICE PROFISSIONAL	25	22.530	270.360	22.530	292.890
AUXILIAR SUBALTERNQ	50	25.380	304.560	25.380	329.940
SOMA	265	674.840	8.098.080	674.840	8.772.920
CONTRIBUIÇÕES					
I.N.R.S.	0%	CR\$ 647.840			
F.G.T.S.	0%	CR\$ 701.834			
SALÁRIO FAMÍLIA	4,3%	CR\$ 377.235			
13º SALÁRIO	1,2%	CR\$ 105.275			
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	1,2%	CR\$ 105.275			
SUB-TOTAL				CR\$ 1.937.455	
TOTAL GERAL				CR\$ 10.710.385	

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS

Relação nominal do pessoal do INPE, amparado pelo Parecer 1-149 de 18/10/71, da Consultoria Geral da República, constante da Tabela aprovada pela Portaria nº 250 de 18 de dezembro de 1973, do Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas

GRUPO: PESQUISAS

NO ORDEN	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
01	FERNANDO DE MENDONÇA	01/06/62	5.700
02	LUIZ GILVAN NEIRA FILHO	02/01/65	5.700
03	NALIN BABULAL TRIVEDI	28/01/70	5.700
04	BARCLAY ROBERT CLEMESHA	06/10/68	5.700
05	DHARMIR RAI	04/10/68	5.700
06	AMITAVA DUTTA-RO	01/09/70	5.700
07	GLADYLO MAROTTI FERNANDEZ	15/02/70	5.700
08	JOSE JANUARIO COZZI LOMBARDE	15/02/70	5.700
09	HENRIQUE LUIZ GIUDICE LOBO	12/11/70	5.700
10	ADAUTO GOUVEA MOTTA	01/08/70	5.700
11	EDSON BAPTISTA TERACINI	02/01/67	5.700
12	JORGE DE MESQUITA	01/03/68	5.700
13	IBERÉ LUCIO RONCHETTI TEIXEIRA	03/01/67	5.700
14	ARRY CARLOS BUSS FILHO	02/12/68	5.700
15	GEORGE CUMMINGS	15/07/69	5.700
16	JOANTILIO RODOLPHO TEIXEIRA	10/12/69	5.700
17	ADERBAL CAETANO CORREA	04/06/70	5.700
18	ANTONIO DIVINO MOURA	05/01/70	5.700
19	AYDANO BARRETO CARLEIAL	03/01/69	5.700
20	GERSON OTTO LUDWIG	05/01/70	5.700
21	JONK MELLO DA SILVA	06/01/70	5.700
22	JOSE ALBERTO COSTACURTA DE AZEVEDO	05/01/70	5.700
23	LUIZ CARLOS BALDICERO MOLION	05/01/70	5.700
24	MARCO JOSÉ DE AQUINO PINTO PAÇA	05/01/70	5.700
25	RENE ADALDO MEDRANO BALBOA	29/02/68	5.700
26	TARCISIO HELIO LODI	11/03/70	5.700
27	WALTER DEMETRIO GONZALES ALARCON	06/01/69	5.700
28	WILSON CARLOS DUARTE DELFINO	09/01/70	5.700
29	CEZAR CELESTE GHIZONI	06/01/70	5.700
30	CARLOS EDUARDO SANTANA	15/12/69	5.700
31	OSAMA AHMED MOHAFI	28/07/69	5.700
32	CARLOS JOSÉ ZAMLUFFI	03/01/68	5.700
33	CLAUDIO ROLAND SONNEBURG	01/12/67	5.700
34	CLOVIS SOLANO PEREIRA	03/01/68	5.700
35	EDUARDO WITAKER BERGAMINI	03/01/68	5.700
36	IVAN JELINEK KANTOR	03/01/68	5.700
37	JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE SOBRAL	01/07/67	5.700
38	JOSÉ EUGENIO GUISARD FERRAZ	01/12/67	5.700
39	JOSÉ RICARDO SANTOS DE SOUZA	08/01/68	5.700
40	LUIZ ALBERTO VIEIRA DIAS	03/01/67	5.700
41	LUIZ ROBERTO FERREIRA DA COSTA	02/12/68	5.700
42	VOLKER WALTER JOHAN H. KIRCHHOFF	15/12/69	5.700
43	MARLENE ELIAS	03/01/68	5.700
44	PANEL ROZENFELD	03/01/68	5.700
45	RAPHAEL GIRSAS	15/11/70	5.590
46	PEDRO ANTONIO DE MENEZES	20/09/70	5.590
47	CELSO ALVARES DE AZEVEDO	03/12/69	5.590
48	AMANCIO FERNANDES PULCHERIO	15/01/70	5.590
49	JOSÉ LUIZ WARREN JARDIM GOMES BRAGA	01/04/70	5.590
50	CLAUDIO BRINO	01/03/62	5.260
51	JOSÉ MARQUES DA COSTA	13/10/66	5.260
52	MARCILIO TAVARES BARRETO JUNIOR	01/10/70	5.260
53	YUKITARA KAMAMURA	03/01/68	4.945
54	JOAO MARIO PINTO GUEDES	03/01/68	4.945
55	INACIO MALMONGE MARTIN	03/01/67	4.945
56	HISAO TAKAHASHI	15/09/70	4.945
57	AMARO LOPES DE ABREU NETO	03/01/68	4.945
58	PEDRO RUBENS ALVIN DE CARVALHO	06/01/69	4.945
59	NELSON RODRIGUES TEIXEIRA	03/03/69	4.655
60	WILSON ANTUNES DE ALMEIDA	05/01/70	4.655
61	JOSÉ ANTONIO GONÇALVES PEREIRA	01/07/69	4.655
62	MARCO ANTONIO MARINGOLO LEMES	12/12/69	4.655
63	PEDRO BIGAL	23/11/70	4.655
64	MARIA DE LOURDES KAMOI	06/01/70	4.375
65	TANTRAVHI VENKATA RAMANA RAO	20/09/70	4.375
66	HELOISA MOREIRA TORRES NUNES	19/02/69	4.375
67	JOSÉ CARLOS TORRES GOUVEA	01/01/69	4.115
68	GERALDO GARCIA	16/09/63	4.115
69	CARLOS ALBERTO DA VEIGA GUADAGNIN	03/03/69	4.115
70	JOSÉ RENATO FLABIANO	12/05/69	3.870
71	ANTONIO GUEDES DAVIO	10/07/68	3.870
72	ANTONIO FURLAN NETTO	13/10/69	3.870
73	JOSÉ ELIAS BARUEL	02/10/69	3.870
74	MANOEL MARTELETO	03/02/69	3.870
75	CHRISTOPH PAULO WALTER BLEISSIG	15/12/69	3.870
76	JOAO BURKE PASSOS	10/08/70	3.870

NO ORDEN	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
77	DYCKSON DIAS DE SOUZA	19/01/70	3.870
78	MARIO VALERIO FILHO	06/01/70	3.870
79	FERNANDO ACEDO DEL OLMO IMOSSE	06/04/63	3.870
80	JOSE BENEDICTO SOARES JUNIOR	17/12/64	3.870
81	PAULO HENRIQUE DE ASSIS SANTANA	09/01/70	3.870
82	PEDRO PAULO DA CRUZ	05/01/70	3.870
83	ROSALVO PINHEIRO DOS SANTOS	03/03/69	3.870
84	KATSUMI YOKOTA	12/05/69	3.645
85	GERALDO GUILHON LOURES	06/10/69	3.645
86	CARLOS ALBERTO RAMOS SOARES DE QUEIROZ	07/06/65	3.645

GRUPO: PESQUISAS AUXILIARES

NO ORDEN	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
01	CELSE JOSÉ SACCHI	12/05/69	3.425
02	FLAVIO LARAIA	06/01/69	3.425
03	MARIO MAMMOLI	24/07/69	3.425
04	GETULIO SORIANO DE SOUZA NUNES	19/02/69	3.225
05	NEUSA MARIA DIAS BICUDO	01/03/70	3.225
06	MARIA TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	03/03/69	3.030
07	JOAO BARANOV FILHO	11/07/66	3.030
08	JOSÉ LUIZ NOVAES	01/08/66	3.030
09	MARIA ANGELA L. PEDERIVA	05/01/70	2.850
10	EPANINONDAS DE ABREU BOLINA JUNIOR	19/10/70	2.850
11	MARIA DO CARMO SILVA SOARES	03/12/64	2.685
12	APPARECIDA DOS SANTOS	09/08/63	2.685
13	JOÃO DE GODOI BRAGA	11/01/64	2.685
14	CARLOS GARCIA	01/11/64	2.525
15	IVALDO MARTINS	13/02/70	2.525
16	ANIZIO FERNANDES DOS SANTOS	20/03/68	2.525
17	ANTONIO RIBERTO DE SOUZA	03/01/68	2.525
18	JOSÉ DE OLIVEIRA REIS	01/05/70	2.375
19	LELIO RIBEIRO DE SA	26/09/67	2.375
20	EIGI KAMAMURA	14/11/68	2.375
21	BENTO EMANUEL SAMPAIO	01/10/68	2.375
22	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FREIRE	01/02/70	2.375
23	ALEXANDRE SHINKARENKO	06/10/69	2.235
24	NARCIZO DOS SANTOS	01/10/65	2.235
25	ANTONIO JOSÉ GARCIA	17/06/64	2.235
26	MARIO FERRAZ	10/03/70	2.235
27	RENATO SERAFIM DA SILVA	04/02/70	2.235
28	SEBASTIAO FLAUSINO	02/03/70	2.235
29	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	11/11/68	2.235

GRUPO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NO ORDEN	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
01	HULDA OLAIL DE CARVALHO	01/12/69	3.225
02	MAURA DE OLIVEIRA CARVALHO	01/09/67	3.030
03	GUY LOUREIRO	01/09/69	3.030
04	MARIA LAURINDA DA SILVA MACHADO	01/10/66	2.850
05	MARIA TEREZINHA LANDIM	20/02/68	2.850
06	LIGIA CHACUR PUSTERLA	05/01/70	2.850
07	MILAVIR FERRAZ DE SOUZA	19/08/63	2.685
08	LUCIA MARIA MOREIRA YOKOTA	01/03/69	2.685
09	BENEDITO DE SOUSA FILHO	14/08/67	2.375
10	HELENA OVERTON POWELL	01/08/70	2.235
11	MARCIA MARIA PINTO DE CARVALHO ABDEL MESSIH	01/09/70	2.235

GRUPO: OPERACIONAL ESPECIALIZADO

NO ORDEN	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
01	ARLINDO BISPO BRAGA	03/03/70	2.100
02	JOSÉ TADEU DE ABREU	15/07/68	2.100
03	ANTONIO CORNETTA	09/03/67	2.100
04	RENATO SENADOR	02/03/70	1.975
05	GERALDO HENRIQUE TEBBE	02/03/70	1.975
06	JOSÉ ALEIXO DO CARMO	01/03/63	1.860
07	ISMERIA RIBEIRO TEIXEIRA	01/03/63	1.860
08	JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA	01/04/70	1.860
09	FERNANDO GONZALES BLANCO	02/03/70	1.860
10	LEDA MARIA NUNES SPINARDE	03/01/67	1.750
11	MILSON DA COSTA LIMA	18/04/66	1.750
12	AUDEMAR SIMÕES	20/07/70	1.750
13	JOSÉ DE PAULA GAMA	01/03/63	1.750
14	CECÍLIA MASSAE NAGAMATSU	17/12/68	1.645
15	SUELI APARECIDA DE GODOI	12/05/69	1.645
16	HERCILIO FRANCISCO DOS SANTOS	01/12/67	1.545

DOCUMENTO MANCHADO

Nº ORDEM	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
17	LUCY ALVES	02/04/68	1.545
18	RENATO DE OLIVEIRA BRUNI	01/08/69	1.545
19	JOÃO PAULINO DOS SANTOS	27/06/66	1.455
20	VALDECI MOURA DANTAS	01/11/69	1.455
21	WALTER MORAES DE OLIVEIRA	03/03/69	1.370
22	PAULO AUGUSTO SOARES	15/07/69	1.370
23	HORACIO CAMPOS DE MOURA	15/02/63	1.210
24	FERNANDO NOGUEIRA FORTES	25/11/70	1.210
25	PAULO FELICIO RIBEIRO	11/02/70	1.210
26	JOSÉ MARCONDES DE SOUZA	01/11/70	1.210
27	MARIO BENEDITO SIMÕES	01/11/70	1.140
28	JOSE GERALDO GARCIA	01/11/70	1.140
29	MAURO ANTONIO	06/05/70	1.010
30	HIROKO SUDO	25/07/66	1.010
31	MANOEL GRACIANO DA SILVA	01/04/67	1.010

GRUPO: AUXILIAR BUROCRÁTICO

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
01	ANESIO GOBBI	28/11/69	1.545
02	IVALDO LUIZ PINTO	07/10/69	1.545
03	BENEDITA CELIA DE OLIVEIRA	07/11/67	1.370
04	NADJA COSTA DE SOUZA	05/09/69	1.285
05	VALDEMIR DA SILVA	07/07/70	1.285
06	MARIA NEIDE FERREIRA	05/09/69	1.285
07	EDMEA PLACIDO DE OLIVEIRA	17/04/70	1.285
08	NEIDE RIBEIRO TEIXEIRA YAMASHITA	22/06/64	1.210
09	EURIPA ALVES CORREIA	07/03/68	1.210
10	HERMINIA SILVA GUEDES	26/10/70	1.210
11	BERNARDETE GRANATO CALDANA	15/12/65	1.210
12	ANNA MARIA DIAS MUDARSKI	03/01/69	1.140
13	MARIA HELENA NOGUEIRA DE TOLEDO	22/06/64	1.070
14	MARIA RITA RIBEIRO	23/01/69	1.070
15	JAIR DA CRUZ	02/03/70	1.010
16	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	17/11/69	1.010
17	AVANILDES FERREIRA DE CASTRO	06/03/69	1.010
18	CLEUZA GARCIA	17/02/70	950
19	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/07/70	950
20	ELÊNICE DOS SANTOS	08/08/69	950
21	MERCEDES TEREZINHA DINIZ	01/09/65	890
22	APARECIDA ALVES CARDOSO	01/10/70	890
23	VERA LUCIA DOS SANTOS	25/01/68	840
24	JOÃO BAPTISTA	18/10/65	790
25	CLEIDE ORBOLATO	17/08/70	790
26	JOSÉ LEONARDO SIMÃO GAMA	01/09/65	790
27	FRANCISCO ALVES PEREIRA	01/04/67	790
28	JOSÉ LEMES SOBRINHO	01/11/67	700
29	HILTON SILVA	01/11/70	700
30	JOSE ROSA MELLO	01/07/69	655
31	LOURDES GABRIEL TUSSOLINI	09/07/70	620
32	JOSE VITOR DE MELLO	01/11/70	580
33	JOÃO HUGO DE MORAES	01/12/67	580

GRUPO: ARTÍFICE PROFISSIONAL

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
01	ROBERTO MARCONDES DOS SANTOS	03/11/65	1.070
02	ADAIR LEITE MACHADO	23/11/67	1.070
03	VICENTE ROSA CORDEIRO	11/03/64	1.010
04	JOAQUIM ARLEI DOS SANTOS	11/06/69	1.010
05	JOSINO SILVEIRA COSTA	04/07/69	1.010
06	SEVERINO BEZERRA DE SOUZA	15/07/70	1.010
07	CLAUDETE GRANATO	19/12/66	1.010
08	ALFREDO DOS SANTOS	01/11/63	950
09	LUIZ GONZAGA PIRES	01/09/65	950
10	AURELIO DE BARRROS FILHO	05/04/66	950
11	JOSÉ PAULINO DOS SANTOS	01/10/67	950
12	DOROTHY BLUYUS RODRIGUES MATIAS	04/07/70	950
13	MANOEL ANTONIO DAMASCENO	01/11/70	890
14	FRANCISCO BENTO RODRIGUES	01/08/67	890
15	JOÃO CARLOS SALVADOR	01/11/70	890
16	ANTONIO ALBUQUERQUE DE MEDEIROS	01/05/70	840
17	JOSÉ LAURINDO ANTONIO	09/01/64	840
18	MARIA MAZARELO CORDEIRO	17/07/69	840
19	DONIZETTI IRINEU FERRAZ	01/11/70	840
20	JOSÉ DIVINO DE SOUZA	01/11/70	840
21	BRAZ SIMÕES DE TOLEDO	01/04/68	790
22	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	01/09/65	790
23	ANTONIO DE ASSIS	01/07/68	740
24	GERALDO CARLOS GOMES	01/10/70	700
25	DORIVAL FORTUNATO SANTANA	01/11/70	700

GRUPO: AUXILIAR SUBALTERNO

Nº ORDEM	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
01	JAYME SALVADOR	01/10/70	655
02	ACIR MARTINS BASTOS	01/11/70	655
03	CALIXTO FIRMINO SIQUEIRA	01/11/70	620
04	CELINO VALENTINO DE ANDRADE	01/11/70	620
05	JOEL DOS SANTOS	01/08/69	620
06	ELY LORENA	03/11/70	620
07	JOÃO BATISTA SOARES	01/11/70	580
08	FRANCISCO ASSIS RIBEIRO	03/11/70	580
09	LUIZ DE ARAUJO PAIVA FILHO	23/11/70	580
10	ARIENE PIRES DOS SANTOS	01/11/70	580
11	JOSE MIGUEL	13/10/65	580
12	JOSÉ AVELINO PINTO FILHO	03/11/70	580
13	ANTONIO RICARDO XAVIER	01/10/70	580
14	DAVI VALERIO DA SILVA	01/11/70	545
15	DORALICE APARECIDA MOREIRA	25/11/69	545
16	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	01/11/70	545
17	HELIO MARQUES	01/11/70	545
18	JOSÉ PAULA DINIZ	01/10/70	545
19	JOSÉ FLORIVAL DE SIQUEIRA	18/11/70	545
20	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	01/11/70	545
21	JUVENAL PINTO RIBEIRO	20/10/70	515
22	CLEONICE BARBOSA PAIVA	21/10/70	515
23	JOAQUIM AMANCIO DOS SANTOS	01/11/70	515
24	ANTONIO EPIFANIO DE OLIVEIRA	01/11/70	515
25	DEVANIR DE SOUZA SILVA	01/10/70	515
26	ANTONIO PEREIRA CORREA	01/11/70	485
27	ANTONIO SALES	01/11/70	485
28	SEBASTIÃO JUSTINO	01/08/70	485
29	ISMAEL LEMES	01/11/70	485
30	JOÃO ALVES DA COSTA	01/11/70	485
31	JOAQUIM INACIO	01/11/70	485
32	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	01/11/70	485
33	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	01/11/70	485
34	ILDEBRANDO DE OLIVEIRA SANTOS	01/11/70	485
35	ANTONIO BUENO DA SILVA	13/10/70	485
36	ANTONIO SEBASTIÃO NATAL ALVES	13/11/70	485
37	BENEDITO OTAVIO BUENO	13/10/70	485
38	CELSON DA SILVA AZEVEDO	03/11/70	485
39	MARIANO MARCIANO SOBRINHO	01/11/70	455
40	SEBASTIÃO DE FATIMA JUSTINO	01/11/70	455
41	VICENTE FERREIRA VALENTE	17/11/70	455
42	GERALDO MANOEL DE FREITAS	16/11/70	455
43	HELVECIO DO NASCIMENTO	01/11/70	430
44	EDNO JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA	01/11/70	405
45	JOSÉ DE ARIMATEIA PRAXEDES LIMA	01/11/70	405
46	FRANCISCO BRILHANTE NETO	01/04/70	355
47	CLOVIS ERETE DE ARAUJO	01/08/70	355
48	VICENTE LAURIANO FERREIRA	05/01/70	355
49	JERÔNIMO BEZERRA DE SOUZA	15/02/70	355
50	FRANCISCO PINTO DE FREITAS	15/04/70	355

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÕES

O Presidente do Banco Central do Brasil, com base no disposto no inciso I do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48, de 18 de novembro de 1966, e nos termos do artigo 45 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais legislação em vigor, resolve:

Efetuar intervenção na Aplitec S. A. Corretora de Valores, com sede à Rua 7 de Abril, n.º 282, 1.º e 11.º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e nomear interventor na citada sociedade, com plenos poderes de gestão, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo 1.º do referido Decreto-Lei n.º 48, de 18 de novembro de 1966, o Senhor Maurício de Mello Noronha, brasileiro, solteiro, bancário, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 5 de fevereiro de 1974 — Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, com base no disposto no inciso I do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48, de 18 de novembro de 1966, e nos termos do artigo 45 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais legislação em vigor, resolve:

Efetuar intervenção na Aplitec Nacional Cia. Distribuidora de Valores Mobiliários, com sede à Rua 7 de Abril, n.º 282, 6.º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e nomear interventor na citada sociedade, com plenos poderes de gestão, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo 1.º do referido Decreto-Lei n.º 48, de 18 de novembro de 1966, o Senhor Maurício de Mello Noronha, brasileiro, solteiro, bancário, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 5 de fevereiro de 1974 — Ernane Galvão, Presidente.

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. n.º DF-83-73 — Banco Mineiro S. A. — Belo Horizonte (MG). — O Exmo. Sr. Presidente, por despacho de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

10.1.74, autorizou o titular a transferir a sua agência de São Geraldo (MG), concessionária da carta-patente nº E-519, de 3.2.50, para Betim (MG).

Proc. nº DF-315-73 — Banco Sul Brasileiro S. A. — Porto Alegre (RS) — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 19.12.73, autorizou o titular a transferir suas agências de São Francisco do Sul (SC) e Veranópolis (RS), concessionárias das cartas-patentes nºs 5.612, de 2.2.60 e 6.889, de 3.5.62, para Pejucada (RS) e Bossoroca (RS), respectivamente, concedendo, como estímulo, permissão para instalação de uma dependência na praça desassistida de Victor Graeff (RS).

Proc. nº DF-550-73 — Banco de Crédito Sergipense S. A. — Aracaju (SE) — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 25.1.74, autorizou o titular a transferir sua agência de Propriá, concessionária da carta-patente nº 6.969, de 22.3.62, para Pogo Verde, ambas no Estado de Sergipe.

Proc. nº DF-577-73 — Banco do Estado do Amazonas S. A. — Manaus (AM) — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 25.1.74, autorizou o titular a instalar agência na praça de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Proc. nº DF-341-73 — Banco do Estado de Santa Catarina S. A. — Florianópolis (SC) — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 25.1.74, autorizou o titular a instalar agências nas praças de Catanduvas, Fraiburgo, Mondai, Papanduva, São José e Thombuda Central, todas no Estado de Santa Catarina.

Proc. nº DF-613-73 — Banco do Estado do Ceará S. A. — Fortaleza (CE) — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 25.1.74, autorizou o titular a ins-

talar agências nas praças de Ipueiras e Independência, ambas no Estado do Ceará.

Proc. nº DF-504-73 — Banco Financeiro de Mato Grosso S. A. — Corumbá (MT) — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 25.1.74, autorizou o titular a transferir sua agência de Andradina (SP), concessionária da carta-patente nº I-6853, de 8.11.66, para Brasília (MT), concedendo, ainda, permissão para instalar dependências nas praças de Rio Negro (MT) e Barra do Bugres (MT).

Proc. nº DF-404-73 — Banco do Estado do Paraná S. A. — Curitiba (PR) — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 25.1.74, autorizou o titular a transferir sua agência de São José do Rio Preto (SP), concessionária da carta-patente nº 5.899, de 8.11.60, para Catanduvas (PR), concedendo, como estímulo, permissão para instalar dependências nas praças de Roncador (PR) e Santa Isabel do Oeste (PR).

Proc. nº DF-47-74 — A Diretoria deste Banco Central, em sessão de 2.12.73, autorizou o Banco Geral do Comércio S. A., com sede em São Paulo (SP), a instalar uma agência em Jaú (SP).

Proc. nº DF-48-74 — A Diretoria deste Banco Central, em sessão de 12.12.73, autorizou o Banco Boavista S. A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), a instalar duas agências naquela cidade.

Retificação

No Diário Oficial da União de 14.1.74 — Seção I — Parte II, página 194 — 1ª coluna,

Onde se lê: com sede em Santos (SP)

Leia-se: com sede em São Paulo (SP)

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº (P) 34/DG — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, a Alvaro Galdino da Silveira, Oficial de Administração AF-201.16-C, com as vantagens da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 180, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 1.067.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente;

Elio Tavares — Diretor-Geral Substituto do DNPVN.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM

Jardy Séllos Corrêa — BNDE

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, realizou-se, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima sextuagésima sétima Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 1.066.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva relata os Processos CNPVN, ns. 421-73, 422-73, 423 de 1973 e 424-73, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Paulo Roberto de Lima Tavares Correia e de outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os mesmos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovada (Resolução número 1.067.1-73). A seguir, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo CNPVN nº 429-73, referente ao orçamento da Companhia Brasileira de Dragagem, para o exercício de 1973. O voto do Relator é pela aprovação do referido orçamento, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. — Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.067.2-73). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN nº 353-72, relativo à liquidação da Carta-Contrato nº 12-72, de 3 de outubro de 1972, pela qual o DNPVN ajustou, com AEG — Telefunken do Brasil S. A., o fornecimento e a instalação de uma subestação receptora-abaixadora e au-

mento dos postos transformadores em duas subestações, no Porto de Rio Grande (RS). O voto do Relator é pela aprovação da referida liquidação, em conformidade com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.067.3-73). Em sequência, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz relata o Processo CNPVN nº 398-73, que trata da Carta-Contrato número 5-73-DP, de 30 de outubro de 1973, pela qual o DNPVN ajustou, com SIEL S. A. — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, os serviços de reparos das avarias em oito guindastes de pórtico, destinados ao Porto de Itaquí (Ma). O voto do Relator é no sentido de aprovar a aludida Carta-Contrato, em conformidade com a minuta de Resolução elaborada pela Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.067.4-73). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN número 133-71, referente à Carta-Contrato nº 04-73-CHEORJ, de 22 de outubro de 1973, pela qual o DNPVN ajustou, com Brasília Obras Públicas S. A., estudos e levantamento de dados técnicos, na Barragem do Anel de Dom Marco, no rio Jacuí (RS), para permitir que engenheiros consultores possam emitir parecer sobre a segurança dessa obra. O voto do Relator é favorável à aprovação da Carta-Contrato em apreço, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. — Posto em discussão e votação, é aprovada (Resolução nº 1.067.5-73). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira. — Hildebrando de Araujo Goes. — Elio Tavares. — Benjamin Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Manoel Poggi de Araujo. — Jardy Séllos Corrêa.

Ata da 1.068.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

Orlando Ferreira da Costa — Diretor-Geral — Substituto do DNPVN.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM.

Jardy Séllos Corrêa — BNDE.

Ernst Erich Schimidtz — CACB.

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, realizou-se, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima sextuagésima oitava Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. — Ordem do Dia: — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 1.067.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva relata os Processos CNPVN, números 385 de 1973, 426 de 1973, 427 de 1973 e 428, de 1973, referentes a aforamentos de marinha em nome de Ana Frida Luenberger Mueller e de outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. — Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1.068.1 de

1973). A seguir, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz relata o Processo CNPVN, número 58 de 1964, referente ao adiantamento à servidora Nair Stancato, com exercício neste Conselho. O voto do Relator é no sentido de autorizar o referido adiantamento, de acordo com a minuta de Resolução elaborada pela Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1.068.2 de 1973). E' dada a palavra, ao Conselheiro Manoel Poggi de Araujo, para relatar o Processo CNPVN, número 437 de 1973, que trata da documentação técnica referente à construção dos Edifícios Sede e Anexo do DNPVN, em Brasília. O voto do Relator é no sentido de aprovar o projeto e as especificações, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1.068.3/73). Em sequência, o Conselheiro Jardy Séllos Corrêa relata o Processo CNPVN, número 419 de 1973, referente: a) — Carta-Contrato número 1 de 1973 — DVN, pela qual o DNPVN ajustou, com METALMAR — Empreendimentos Comerciais Limitada., o fornecimento de trinta seções de tubulações flutuantes; b) — Carta-Contrato número 2 de 1973 — DVN, pela qual o DNPVN ajustou, com Elebro Aço Altona S. A., o fornecimento de trinta e dois acoplamentos esféricos; c) — Carta-Contrato número 3 de 1973 — DVN, pela qual o DNPVN ajustou, com INCONAV — Indústria e Comércio Naval S. A., o fornecimento de dezesseis ancoras tipo "Danforth". O voto do Relator é pela aprovação dos citados Contratos epistolares. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resoluções números 1.068.4/73, 1.068.5-73 e 1.068.6-73). — Comunicações: — O Senhor Presidente saudou o Senhor Ernst Erich Schimidtz, novo titular da representação da Confederação das Associações Comerciais do Brasil no Conselho. Referiu-se, também, ao suplente daquele representante, Senhor Olavo Cabral Ramos, ambos designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e que acabavam de ser empossados em suas funções. Disse estar certo da colaboração profícua desses novos membros do Colegiado, o que era de esperar pelos seus reconhecidos méritos, que justificaram, aliás, a designação presidencial. O Conselheiro Ernst Erich Schimidtz, agradeceu, sensibilizado, as palavras do Presidente, afirmando que faria o máximo a fim de colaborar com as atividades do CNPVN, não medindo esforços para tanto. O Almirante Manoel Poggi de Araujo pediu que constasse de ata que, ao proferir, na reunião anterior, seu voto favorável à aprovação do Orçamento da Companhia Brasileira de Dragagem (Resolução número 1.066.2 de 1973), havia deixado explícito que fosse solicitado ao Diretor-Geral do DNPVN providências no sentido da CBD apresentar seu próximo Orçamento até o dia 15 de janeiro vindouro. O Senhor Presidente esclareceu que, no Ofício que encaminhou aquela Resolução à Direção Geral do DNPVN, fizera consignar a citada recomendação. O Conselheiro Manoel Poggi de Araujo lembrou a conveniência de que os futuros pedidos de aforamentos sejam examinados cuidadosamente, em virtude da evolução tecnológica dos navios mercantes, exigindo a expansão das instalações portuárias. A respeito, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva sugeriu que fosse encaminhado ofício à Direção Geral do DNPVN, alertando-a sobre o assunto. Entretanto, o Conselheiro Jardy Séllos Corrêa, achou que nenhum expediente fosse encaminhado àquela Direção, pela dificuldade em que a mesma se encontraria para diligenciar, nesse sentido, sobre todos os casos. Assim, seu cuidado dever-se-ia cingir-se aos casos específicos em que este Colegiado solicitasse esclarecimentos mais por-

menorizados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1973. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *H. Araujo Goes*. — *Orlando Ferreira da Costa*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*. — *Manoel Poggi de Araujo*. — *Jardy Séllos Corrêa*. — *Ernst Erich Schimidtz*.

Ata da 1.069ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

Affonso Henrique Furtado Portugal — Diretor-Geral Substituto do DNPVN.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM

Jardy Séllos Corrêa — BNDE

Ernst Erich Schimidtz — CACB

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, realizou-se, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima sexcentésima nona Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 1.068ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva relata os Processos CNPVN números 433-73, 434-73 e 435 de 1973, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Padaria e Pastelaria Boa Viagem Ltda. e de outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.069.1-73). A seguir, o Conselheiro Ernst Erich Schimidtz relata o Processo CNPVN nº 418-73, referente à baixa física e à demolição do prédio da Inspetoria e Capatazia do Porto de Rio Grande (RS). O voto do Relator é favorável à baixa e à demolição, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.069.2-73). E dada a palavra, ao Conselheiro Jardy Séllos Corrêa, para relatar o Processo CNPVN nº 431-73, relativo à construção de um atracadouro pela Sociedade Frigorífica de Armadores de Pesca Ltda., em área de jurisdição do Porto de Niterói. O voto do Relator é favorável à autorização para essa construção, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.069.3-73). Em sequência, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo CNPVN nº 438-73, que trata da tarifa provisória para o Porto de Santarém. O voto do Relator é no sentido de autorizar a tarifa, em apreço, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.069.4-73). Comunicações: O Conselheiro Benjamin Eurico Cruz, em seu nome e dos seus pares, congratulou-se com o Presidente do Conselho, Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes, pelo fato de ter sido condecorado com a Medalha Mauá. Acentuou que se tratava de comenda justíssima, que homenageava um brasileiro digno e ilustre, com assinalados serviços prestados ao País não só no setor de transportes, como também em

muitos outros. O Senhor Presidente, sensibilizado, agradeceu a manifestação dos Conselheiros, que era mais uma prova do apreço dos seus diletos amigos. Na oportunidade, disse da sua satisfação em vê-los na solenidade do agradecimento, que será realizada, em 28 do corrente mês, no Teatro Municipal, às 15:00 horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1973. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hildebrando de Araujo Goes*. — *Affonso Henrique Furtado Portugal*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*. — *Manoel Poggi de Araujo*. — *Jardy Séllos Corrêa*. — *Ernst Erich Schimidtz*.

Ata da 1070ª reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia treze de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

Orlando Ferreira da Costa — Diretor-Geral Substituto do DNPVN.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM.

Jardy Séllos Corrêa — BNDE

Ernst Erich Schimidtz — CACB.

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, realizou-se, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima septuagésima Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 1069ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva relata os Processos CNPVN — números 439-73, 440-73, 441-73 e 442-73, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Manoel Lyra Pessoa e outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1070.1-73). A seguir, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo CNPVN — número 425-73, referente à baixa física e à alienação de materiais inservíveis do DNPVN, sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Florianópolis. O voto do Relator é favorável à baixa e à alienação, de acordo com a minuta de Resolução elaborada pela Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1070.1-73). E dada a palavra ao Conselheiro Ernst Erich Schimidtz, para relatar o Processo CNPVN — número 655-65, que trata do Aditivo ao Contrato firmado entre o DNPVN e Serveng-Civilsan S. A. — Empresas Associadas de Engenharia, para a construção do Porto de Itaquí (Ma), referindo-se o aditamento à prorrogação do prazo contratual. O voto do Relator é pela aprovação do Aditivo, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1070.1-73). Em sequência, o Conselheiro Jardy Séllos Corrêa relata o Processo CNPVN número 460-73, relativo ao Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramentos dos Portos, para o exercício de 1974. O voto do Relator

é no sentido de aprovar o referido Programa, de acordo com o projeto de Resolução elaborado pela Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1070.1-73). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1973. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hildebrando de Araujo Goes*. — *Orlando Ferreira da Costa*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*. — *Manoel Poggi de Araujo*. — *Jardy Séllos Corrêa*. — *Ernst Erich Schimidtz*.

Ata da 1071ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Luiz Carlos Veiga do Amaral — M. M.

Ernst Erich Schimidtz — CACB.

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, realizou-se, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima septuagésima primeira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a ata da 1070ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Ernst Erich Schimidtz relata os Processos CNPVN — números 417-73, 443-73, 444-73, 445-73 e 446-73, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Antonio Faria e de outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1071.1-73). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN — número 301-72, referente à liquidação da Carta-Contrato número 3-72, de 3 de outubro de 1972, pela qual o DNPVN ajustou com Geotécnica S. A. — Engenheiros Consultores, a execução de sondagens para reconhecimento do subsolo do canal de acesso do Porto de Recife, no Estado de Pernambuco. O voto é pela aprovação da referida liquidação, em conformidade com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1071.2-73). Em sequência, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo CNPVN — número 465-73, referente ao Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1974. O voto do Relator é pela aprovação do Programa, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1071.3-73). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 14 de dezembro

de 1973. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hildebrando de Araujo Goes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*. — *Luiz Carlos Veiga do Amaral*. — *Ernst Erich Schimidtz*. — *Manoel Poggi de Araujo*.

Ata da 1.072ª reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Luiz Carlos Veiga do Amaral — MM.

Ernst Erich Schimidtz — CACB

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM

Jardy Séllos Corrêa — BNDE

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, realizou-se, na Sala das Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima septuagésima segunda Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 1.071ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Luiz Carlos Veiga do Amaral relata os Processos CNPVN nºs 449-73, 450-73, 451-73, 452-73 e 453-73, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Cesterio de Oliveira Magalhães e de outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.072.1-73). Em sequência, o Conselheiro Ernst Erich Schimidtz relata o Processo CNPVN nº 447-73, que trata da baixa e alienação de trinta e quatro empilhadeiras, dois caminhões e três autoguindastes, do Porto de Porto Alegre. O voto do Relator é favorável à baixa e alienação, em conformidade com a minuta de Resolução elaborada pela Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.072.2-73). E dada a palavra ao Conselheiro Jardy Séllos Corrêa, para relatar o Processo CNPVN nº 467-73, referente ao Contrato firmado entre o DNPVN e a Cia. Brasileira de Dragagem, referente à execução de levantamentos topohidrográficos em Fortaleza, no Estado do Ceará. O voto do Relator é no sentido de aprovar o Contrato mencionado, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 1.072.3-73). Comunicações: O Conselheiro Zaven Boghossian, Diretor Geral do DNPVN, comunicou a inauguração das seguintes obras, com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República: a) do corredor de exportação do Porto de Rio Grande e as da barragem de Amarópolis, em princípio de fevereiro próximo; b) em 11 de fevereiro, dos portos de Santarém, Itaituba, Altamira e Imperatriz; c) do Terminal Salineiro de Areia Branca, em 14 de fevereiro. Comunicou, ainda, que o Exmo. Sr. Ministro dos Transportes concedeu a medalha Mauá ao Presidente do Conselho, Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes, a ser entregue no dia 28 do corrente mês, às 15 (quinze) horas, no Teatro Municipal, ato para o qual convidava os senhores Conselheiros. Na oportunidade enalteceu

personalidade do Senhor Presidente, tendo este agradecido. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira — H. de Araujo Góes — Zaven Boghossian — Benjamin Eurico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva — Luiz Carlos Veiga do Amaral — Ernst Erich Schmitz — Manoel Poggi de Araujo — Jardy Séllos Corrêa.

Ata da 1.073.^a Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Luiz Carlos Veiga do Amaral — MM.

Jardy Séllos Corrêa — BNDE.

Ernst Erich Schmitz — CACB.

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três realizou-se, na Sala das Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima septuagésima terceira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. — **ORDEM DO DIA:** — Lida e discutida, Aprovada a Ata da 1.072.^a Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Luiz Carlos Veiga Amaral relata os Processos CNPVN, números 454 de 1973 — 455 de 1973 — 456 de 1973 e 457 de 1973 — referentes a aforamentos de terrenos de marinha, em nome de Josefa de Melo Regis de outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1.073.1 de 1973). Em seqüência, o Conselheiro Ernst Erich Schmitz relata o Processo CNPVN, número 466 de 1973, relativo ao Contrato entre o DNPVN e a Companhia Brasileira de Dragagem, para a execução de levantamento topográfico da baía de Santos (SP). O voto do Relator é pela aprovação do aludido Contrato, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1.073.2 de 1973). É dada a palavra ao Conselheiro Jardy Séllos Corrêa, para relatar o Processo CNPVN, número 59 de 1973, que trata do aditamento à Resolução número 993.4 de 1973 — CNPVN, referente à cessão de equipamento e materiais pertencentes a Administração do Porto de Laguna, para a Companhia Docas de Imbituba. O voto do Relator é pela aprovação do aditamento, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1.073.3 de 1973). Prosseguindo, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz relata o Processo CNPVN, número 475 de 1973, referente ao Convênio entre o DNPVN e o DNER, para a execução de terraplanagem e pavimentação da BR-392 — RS, no trecho correspondente ao acesso do Porto de Rio Grande, através da avenida Portuária, bem como do pátio do Terminal Rodoviário de

Carga. O voto do Relator é favorável ao Convênio referido, em conformidade com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1.073.4, de 1973). — **Comunicações:** — O Conselheiro, Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN, apresenta, em seu nome no do seu suplente — Engenheiro José Guimarães Barreiros e nos dos funcionários do DNPVN, ao Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis seus sinceros votos de um Feliz Natal e próspero Ano Novo. Na ocasião convidou a todos para o almoço que o DNPVN fará realizar amanhã, no Vivará Restaurant, no Leblon. O Conselheiro Benjamin Eurico Cruz agradece, em seu nome e no de seus pares, retribuindo os votos formulados. O Senhor Presidente, dando o significado cristão das festas natalinas, renovou ao Conselheiro Zaven Boghossian e a seus familiares os votos de um Feliz Natal, que estendeu aos servidores do DNPVN. A seguir, todos os Senhores Conselheiros se manifestaram, sobre o Natal, formulando aos seus pares votos de Boas Festas, o que fizeram, também, em nome das entidades que representam no CNPVN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira — Secretária — Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira — H. de Araujo Góes — Zaven Boghossian — Benjamin Eurico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Luiz Car-

los Veiga do Amaral. — Jardy Séllos Corrêa. — Ernst Erich Schmitz. — Manoel Poggi de Araujo.

Ata da 1.074.^a Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Luiz Carlos Veiga do Amaral — MM

Jardy Séllos Corrêa — BNDE

Ernst Erich Schmitz — CACB

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, realizou-se, na Sala das Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a milésima septuagésima quarta Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. **Ordem do Dia:** Lida e discutida, é aprovada a Ata da 1.073.^a Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva relata os Processos CNPVN números 458-73, 468-73, 469-73 e 474-73, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e de outros. O Relator opina favoravelmente aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em

discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 1.074.1-73). Em seqüência, o Conselheiro Ernst Erich Schmitz relata o Processo CNPVN número 476 de 1973, relativo ao Convênio entre o DNPVN e a Ceará Pescas S. A. — Cia. de Desenvolvimento, referente à execução de estudos para a implantação de um terminal pesqueiro, em Fortaleza, no Estado do Ceará. O voto do Relator é pela aprovação do Convênio, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1074.2.73). É dada a palavra ao Conselheiro Jardy Séllos Corrêa, para relatar o Processo CNPVN número 432 de 1973, referente à baixa e cessão de materiais pertencentes ao acervo do DNPVN, sob a responsabilidade da Administração do Porto de Laguna, para serem incorporados à Administração do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, como parte integrante do Capital da União. O voto do Relator é favorável à baixa e Cessão, em conformidade com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 1074.3-73). Ainda com a palavra o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN número 480-73, que trata do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1974. O voto do Relator é pela aprovação do Orçamento, de acordo com a minuta de Resolução elaborada pela Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 1074.4). **Comunicações:** O Conselheiro Benjamin Eurico Cruz saudou os Srs. Conselheiros na pessoa do Senhor Presidente formulando a todos votos de um Feliz Ano Novo. O Senhor Presidente agradece, destacando a colaboração de todos os ilustres Conselheiros, como também dos seus dignos auxiliares, que, em número reduzido, servem abnegadamente ao Conselho, não poupando esforços no sentido de, cada vez mais, aperfeiçoar os trabalhos do Colegiado que temo a honra de presidir. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira. — Hildebrando de Araujo Goes. — Zaven Boghossian. — Benjamin Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Luiz Carlos Veiga do Amaral. — Jardy Séllos Corrêa. — Ernst Erich Schmitz. — Manoel Poggi de Araujo.

ESTATUTO DO TRABALHADOR RURAL

LEI N.º 5.889 — DE 8-6-1973

Divulgação n.º 1.218

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento

— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. Sistema Regional Centro

PORTARIA N.º 1, DE 20 DE
JANEIRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro, com base no art. 3.º do Decreto n.º 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto n.º 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 43.549, de 10.4.58 e art. 1.º, alíneas: a, b, c e d do Decreto n.º 47.893, de 10.3.60, resolve:

Demitir Waldemirô Neves, funcionário autárquico, matrícula número 903.886, Mecânico de Máquinas, Código A-1306, classe "A", nível 8, do Quadro Extinto, Parte II, do Ministério dos Transportes, (Estrada de Ferro Central do Brasil) com base no artigo 207, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter abandonado o cargo. — Nestor Rocha.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO

nr 4.439

SERVIÇOS DE ESTIVA, CONFERÊNCIA, CONSERTO DE CARGA E DESCARGA E VIGILÂNCIA PORTUÁRIA — TABELAS PARA SUA REMUNERAÇÃO — RESOLUÇÕES NRS 4.418 E 4.419 DE 26.12.1973.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970.

CONSIDERANDO que as Resoluções 4.418 e 4.419 de 26.12.1973 precisam ser alteradas com o propósito de sanar omissões e reajustar algumas tabelas e respectivos valores para atender ao equilíbrio preexistente:

RESOLVE

I - Na Resolução nº 4.418:

- a) Anular a relação de Grupos de Portos, substituindo-a pela anexa, que passa a integrar a Resolução nº 4.418;
- b) Anular a tabela do Grupo de Portos nº 14 (Niterói e Rio de Janeiro), substituindo-a pela anexa, que passa a integrar a Resolução nº 4.418;
- c) Retificar, de Cr\$ 3,973 para Cr\$ 3,963, o valor correspondente à cabotagem, na faixa 7.0 (com guincheiros), da tabela do Grupo de Portos nº 19 (São Francisco do Sul, Joinville e Florianópolis);
- d) Estabelecer as tabelas inclusas para os Grupos de Portos nºs 24, 25, 26 e 27, ora criados, as quais passam a integrar a Resolução nº 4.418;
- e) Incluir, na tabela de salário-dia do conferente de carga e descarga, o porto de Parintins, incorporando-o ao grupo iniciado por Itajaí.

II - Na Resolução nº 4.419:

- a) Anular a coluna correspondente ao Grupo de Portos nº 14 (Niterói e Rio de Janeiro), substituindo-a pela anexa, que passa a integrar a Resolução nº 4.419;
- b) Fixar as taxas de Montante da Entidade Esfregadora (MEE) constantes de anexo, para os Grupos de Portos nºs 24, 25, 26 e 27, ora criados, as quais passam a integrar a Resolução nº 4.419.

Esta Resolução vigorará na data de sua publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente com o fim de modificar as Resoluções 4.418 e 4.419 de 26.12.1973.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1974.

PAULO N. PAMPLONA CÔRTE REAL
Superintendente

DISCRIMINAÇÃO DE PORTOS E ANCORADOUROS, POR GRUPOS

GRUPO 1		GRUPO 13	
Porto Velho (RD)		Vitória (ES)	
Mauaus (AM)			
Itacoatiara (AM)		GRUPO 14	
Parintins (AM)		Niterói (RJ)	
		Rio de Janeiro (RJ)	
GRUPO 2			
Oriximiná (PA)		GRUPO 15	
Obidos (PA)		Angra dos Reis (RJ)	
Alenquer (PA)			
Santarém (PA)		GRUPO 16	
Monte Alegre (PA)		Santos (SP)	
São Sebastião da Boa Vista (PA)			
Tomé-açu (PA)		GRUPO 17	
Macapá (AP)		São Sebastião (SE)	
GRUPO 3		GRUPO 18	
Belém (PA)		Pananaguá (PR)	
Bragança (PA)		Barão de Teffé (PR)	
GRUPO 4		GRUPO 19	
Mucuripe (CE)		São Francisco do Sul (SC)	
		Joinville (SC)	
GRUPO 5		Florianópolis (SC)	
Areia Branca (RN)			
Macau (RN)		GRUPO 20	
		Itajaí (SC)	
GRUPO 6			
Natal (RN)		GRUPO 21	
		Imbituba (SC)	
GRUPO 7			
Itaquí (MA)		GRUPO 22	
São Luís (MA)		Rio Grande (RS)	
Aracati (CE)		Pelotas (RS)	
Cabedelo (PB)			
		GRUPO 23	
GRUPO 8		Porto Alegre (RS)	
Maria Farinha (PE)			
Itapessoca (PE)		GRUPO 24	
Recife (PE)		Tutóia (MA)	
		Igoronha (PI)	
GRUPO 9		Luís Corrêa (PI)	
Maceió (AL)		Camocim (CE)	
Penedo (AL)		Ohaval (CE)	
		Acará (CE)	
GRUPO 10		Mundaú (CE)	
Aracaju (SE)			
		GRUPO 25	
GRUPO 11		Gamamú (BA)	
Salvador (BA)		Caravelas (BA)	
Nova Viçosa (BA)		Ponta d'Areia (BA)	
GRUPO 12		GRUPO 26	
Ilhéus (BA)		Conceição da Barra (ES)	
		São Mateus (ES)	
		GRUPO 27	
		São João da Barra (RJ)	
		Forno (RJ)	

GRUPO: 14

DIA: ÚTIL

HORÁRIO: DIURNO

C\$/tonelada

FAZENDA	LINHA	OPERÁRIO						CONSERVANTE DE LINGADA OU PORÃO		CONSERVADOR DE CARGA E DESCARGA	
		SEM GUINCHOS			COM GUINCHOS			TAXA	TAXA	TAXA	TAXA
		TERNO PADRÃO	TAXA MMO/t BÁSICA	TAXA MMO/t NIVELADORA	TERNO PADRÃO	TAXA MMO/t BÁSICA	TAXA MMO/t NIVELADORA	BÁSICA	NIVELADORA	BÁSICA	NIVELADORA
1.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,846 2,846	1,974 -	12 12	3,388 3,388	2,350 -	0,325 0,325	0,226 -	0,271 0,271	0,188 -
1.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,442 4,442	4,252 -	12 12	5,288 5,288	5,062 -	0,508 0,508	0,486 -	0,423 0,423	0,405 -
1.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,442 4,442	4,252 -	12 12	5,288 5,288	5,062 -	0,508 0,508	0,486 -	0,423 0,423	0,405 -
2.1	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,762 1,762	1,222 -	8 8	2,304 2,304	1,598 -	0,325 0,325	0,226 -	0,271 0,271	0,188 -
2.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,750 2,750	2,632 -	8 8	3,596 3,596	3,442 -	0,508 0,508	0,486 -	0,423 0,423	0,405 -
2.3	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,750 2,750	2,632 -	8 8	3,596 3,596	3,442 -	0,508 0,508	0,486 -	0,423 0,423	0,405 -
3.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,796 1,796	0,483 0,483	12 12	2,138 2,138	0,575 0,575	0,205 0,205	0,055 0,055	- -	- -
3.2	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,350 2,350	0,363 0,363	14 14	2,726 2,726	0,421 0,421	0,226 0,226	0,035 0,035	- -	- -
3.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,108 3,108	1,565 1,565	12 12	3,700 3,700	1,863 1,863	0,355 0,355	0,179 0,179	- -	- -
3.4	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,599 4,599	2,310 2,310	12 12	5,475 5,475	2,750 2,750	0,526 0,526	0,264 0,264	- -	- -
3.5	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,108 3,108	1,565 1,565	12 12	3,700 3,700	1,863 1,863	0,355 0,355	0,179 0,179	- -	- -
3.6	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,108 3,108	1,565 1,565	12 12	3,700 3,700	1,863 1,863	0,355 0,355	0,179 0,179	- -	- -
4.5	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	3,700 3,700	1,863 1,863	14 14	4,292 4,292	2,161 2,161	0,355 0,355	0,179 0,179	- -	- -
4.6	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	5,475 5,475	2,750 2,750	14 14	6,351 6,351	3,190 3,190	0,526 0,526	0,264 0,264	- -	- -
4.7	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	3,700 3,700	1,863 1,863	14 14	4,292 4,292	2,161 2,161	0,355 0,355	0,179 0,179	- -	- -
4.8	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	3,700 3,700	1,863 1,863	14 14	4,292 4,292	2,161 2,161	0,355 0,355	0,179 0,179	- -	- -
5.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	3,497 3,497	1,372 -	8 8	4,573 4,573	1,794 -	0,646 0,646	0,253 -	0,538 0,538	0,211 -
6.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,100 2,100	- -	12 12	2,500 2,500	- -	0,240 0,240	- -	- -	- -
6.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,300 1,300	- -	8 8	1,700 1,700	- -	0,240 0,240	- -	- -	- -
7.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,442 4,442	4,252 -	12 12	5,288 5,288	5,062 -	0,508 0,508	0,486 -	0,423 0,423	0,405 -
8.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,750 2,750	2,632 -	8 8	3,596 3,596	3,442 -	0,508 0,508	0,486 -	0,423 0,423	0,405 -
9.1	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	8,399 8,399	4,496 -	20 20	9,307 9,307	4,982 -	0,545 0,545	0,292 -	0,454 0,454	0,243 -
9.2	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	7,567 7,567	5,328 0,407	20 20	8,385 8,385	5,904 0,451	0,491 0,491	0,346 0,026	0,409 0,409	0,288 0,022
10.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,767 4,767	2,552 -	12 12	5,675 5,675	3,038 -	0,545 0,545	0,292 -	0,454 0,454	0,243 -
10.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,295 4,295	3,024 0,231	12 12	5,113 5,113	3,600 0,275	0,491 0,491	0,346 0,026	0,409 0,409	0,288 0,022
11.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	6,059 6,059	4,525 -	12 12	7,213 7,213	5,387 -	0,692 0,692	0,517 -	0,577 0,577	0,431 -
12.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	3,751 3,751	2,801 -	8 8	4,905 4,905	3,663 -	0,692 0,692	0,517 -	0,577 0,577	0,431 -
13.0	L. CURSO CABOTAGEM	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
14.0	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	1,875 1,875	- -	12 12	1,875 1,875	- -	0,180 0,180	- -	- -	- -

GRUPO = 24

DIA: ÚRIL
HORÁRIO: DIURNO

Cr\$/tonelada

FAINA	LINHA	OPERÁRIO ESTIVADOR						CONFERENTE DE LINGADA OU PORÃO		CONSERVADOR DE CARGA E DESCARGA	
		SEM GUINCHEIROS			COM GUINCHEIROS			TAXA BÁSICA	TAXA NIVELADORA	TAXA BÁSICA	TAXA NIVELADORA
		TERNO PADRÃO	TAXA MM0/t BÁSICA	TAXA MM0/t NIVELADORA	TERNO PADRÃO	TAXA MM0/t BÁSICA	TAXA MM0/t NIVELADORA				
1.1	L. CURSO	10	2,058	1,428	12	2,450	1,700	0,235	0,163	0,196	0,136
	CABOTAGEM	10	2,058	0,137	12	2,450	0,163	0,235	0,016	0,196	0,013
1.2	L. CURSO	10	3,213	2,699	12	3,825	3,213	0,367	0,308	0,306	0,257
	CABOTAGEM	10	3,213	-	12	3,825	-	0,367	-	0,306	-
1.3	L. CURSO	10	3,213	2,699	12	3,825	3,213	0,367	0,308	0,306	0,257
	CABOTAGEM	10	3,213	-	12	3,825	-	0,367	-	0,306	-
2.1	L. CURSO	6	1,274	0,884	8	1,666	1,156	0,235	0,163	0,196	0,136
	CABOTAGEM	6	1,274	0,085	8	1,666	0,111	0,235	0,016	0,196	0,013
2.2	L. CURSO	6	1,989	1,671	8	2,601	2,185	0,367	0,308	0,306	0,257
	CABOTAGEM	6	1,989	-	8	2,601	-	0,367	-	0,306	-
2.3	L. CURSO	6	1,989	1,671	8	2,601	2,185	0,367	0,308	0,306	0,257
	CABOTAGEM	6	1,989	-	8	2,601	-	0,367	-	0,306	-
3.1	L. CURSO	10	1,502	0,693	12	1,788	0,825	0,172	0,079	-	-
	CABOTAGEM	10	1,502	0,693	12	1,788	0,825	0,172	0,079	-	-
3.2	L. CURSO	12	1,963	0,650	14	2,277	0,754	0,188	0,062	-	-
	CABOTAGEM	12	1,963	0,650	14	2,277	0,754	0,188	0,062	-	-
3.3	L. CURSO	10	1,785	1,155	12	2,125	1,375	0,204	0,132	-	-
	CABOTAGEM	10	1,785	1,155	12	2,125	1,375	0,204	0,132	-	-
3.4	L. CURSO	10	2,657	1,690	12	3,163	2,012	0,304	0,193	-	-
	CABOTAGEM	10	2,657	1,690	12	3,163	2,012	0,304	0,193	-	-
3.5	L. CURSO	10	1,785	1,155	12	2,125	1,375	0,204	0,132	-	-
	CABOTAGEM	10	1,785	1,155	12	2,125	1,375	0,204	0,132	-	-
3.6	L. CURSO	10	1,785	1,155	12	2,125	1,375	0,204	0,132	-	-
	CABOTAGEM	10	1,785	1,155	12	2,125	1,375	0,204	0,132	-	-
4.5	L. CURSO	12	2,125	1,375	14	2,465	1,595	0,204	0,132	-	-
	CABOTAGEM	12	2,125	1,375	14	2,465	1,595	0,204	0,132	-	-
4.6	L. CURSO	12	3,163	2,012	14	3,669	2,334	0,304	0,193	-	-
	CABOTAGEM	12	3,163	2,012	14	3,669	2,334	0,304	0,193	-	-
4.7	L. CURSO	12	2,125	1,375	14	2,465	1,595	0,204	0,132	-	-
	CABOTAGEM	12	2,125	1,375	14	2,465	1,595	0,204	0,132	-	-
4.8	L. CURSO	12	2,125	1,375	14	2,465	1,595	0,204	0,132	-	-
	CABOTAGEM	12	2,125	1,375	14	2,465	1,595	0,204	0,132	-	-
5.0	L. CURSO	6	2,542	1,376	8	3,324	1,538	0,469	0,217	0,391	0,181
	CABOTAGEM	6	2,542	-	8	3,324	-	0,469	-	0,391	-
6.1	L. CURSO	10	2,100	-	12	2,500	-	0,240	-	-	-
	CABOTAGEM	10	2,100	-	12	2,500	-	0,240	-	-	-
6.2	L. CURSO	6	1,300	-	8	1,700	-	0,240	-	-	-
	CABOTAGEM	6	1,300	-	8	1,700	-	0,240	-	-	-
7.0	L. CURSO	10	3,213	2,699	12	3,825	3,213	0,367	0,308	0,306	0,257
	CABOTAGEM	10	3,213	-	12	3,825	-	0,367	-	0,306	-
8.0	L. CURSO	6	1,989	1,671	8	2,601	2,185	0,367	0,308	0,306	0,257
	CABOTAGEM	6	1,989	-	8	2,601	-	0,367	-	0,306	-
9.1	L. CURSO	18	6,901	7,178	20	7,647	7,954	0,448	0,466	0,373	0,388
	CABOTAGEM	18	6,901	0,851	20	7,647	0,943	0,448	0,055	0,373	0,046
9.2	L. CURSO	18	6,216	7,863	20	6,888	8,713	0,403	0,510	0,336	0,425
	CABOTAGEM	18	6,216	1,536	20	6,888	1,702	0,403	0,100	0,336	0,083
10.1	L. CURSO	10	3,917	4,074	12	4,663	4,850	0,448	0,466	0,373	0,388
	CABOTAGEM	10	3,917	0,483	12	4,663	0,575	0,448	0,055	0,373	0,046
10.2	L. CURSO	10	3,528	4,463	12	4,200	5,313	0,403	0,510	0,336	0,425
	CABOTAGEM	10	3,528	0,872	12	4,200	1,038	0,403	0,100	0,336	0,083
11.0	L. CURSO	10	4,190	2,982	12	4,988	3,550	0,479	0,341	0,399	0,284
	CABOTAGEM	10	4,190	0,210	12	4,988	0,250	0,479	0,024	0,399	0,020
12.0	L. CURSO	6	2,594	1,846	8	3,392	2,414	0,479	0,341	0,399	0,284
	CABOTAGEM	6	2,594	0,130	8	3,392	0,170	0,479	0,024	0,399	0,020
13.0	L. CURSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CABOTAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14.0	L. CURSO	12	1,875	-	12	1,875	-	0,180	-	-	-
	CABOTAGEM	12	1,875	-	12	1,875	-	0,180	-	-	-

GRUPO: 25

DIAS: NUL
HORÁRIO: DIURNO

C\$/tonelada

FAIXA	LÍNEA	OPERÁRIO						ELEVADOR		CONFERENTE DE LINGADA OU PORÃO		CONSERVADOR DE CARGA E DESCAR	
		SEM GUINCHETOS			COM GUINCHETOS			TAXA BÁSICA	TAXA NIVELADORA	TAXA BÁSICA	TAXA NIVELADORA	TAXA BÁSICA	TAXA NIVELADORA
		TERNO PADRÃO	TAXA MMO/t BÁSICA	TAXA MMO/t NIVELADORA	TERNO PADRÃO	TAXA MMO/t BÁSICA	TAXA MMO/t NIVELADORA						
1.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,363 2,363	2,396 -	12 12	2,813 2,813	3,662 -	0,270 0,270	0,160 -	0,225 0,225	0,133 -		
1.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,885 3,885	3,213 -	12 12	4,625 4,625	3,825 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -		
1.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,885 3,885	3,213 -	12 12	4,625 4,625	3,825 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -		
2.1	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,463 1,463	0,864 -	8 8	1,913 1,913	1,130 -	0,270 0,270	0,160 -	0,225 0,225	0,133 -		
2.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,405 2,405	1,989 -	8 8	3,145 3,145	2,601 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -		
2.3	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,405 2,405	1,989 -	8 8	3,145 3,145	2,601 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -		
3.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,502 1,502	0,514 0,514	12 12	1,788 1,788	0,612 0,612	0,172 0,172	0,059 0,059	-	-		
3.2	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	1,963 1,963	0,437 0,437	14 14	2,277 2,277	0,507 0,507	0,188 0,188	0,042 0,042	-	-		
3.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	0,525 0,525	12 12	2,125 2,125	0,625 0,625	0,204 0,204	0,060 0,060	-	-		
3.4	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,657 2,657	0,766 0,766	12 12	3,163 3,163	0,912 0,912	0,304 0,304	0,088 0,088	-	-		
3.5	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	0,525 0,525	12 12	2,125 2,125	0,625 0,625	0,204 0,204	0,060 0,060	-	-		
3.6	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	0,525 0,525	12 12	2,125 2,125	0,625 0,625	0,204 0,204	0,060 0,060	-	-		
4.5	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	0,625 0,625	14 14	2,465 2,465	0,725 0,725	0,204 0,204	0,060 0,060	-	-		
4.6	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	3,163 3,163	0,912 0,912	14 14	3,669 3,669	1,058 1,058	0,304 0,304	0,088 0,088	-	-		
4.7	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	0,625 0,625	14 14	2,465 2,465	0,725 0,725	0,204 0,204	0,060 0,060	-	-		
4.8	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	0,625 0,625	14 14	2,465 2,465	0,725 0,725	0,204 0,204	0,060 0,060	-	-		
5.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	3,062 3,062	1,417 -	8 8	4,004 4,004	1,853 -	0,565 0,565	0,262 -	0,471 0,471	0,218 -		
6.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,100 2,100	-	12 12	2,500 2,500	-	0,240 0,240	-	-	-		
6.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,300 1,300	-	8 8	1,700 1,700	-	0,240 0,240	-	-	-		
7.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,885 3,885	3,213 -	12 12	4,625 4,625	3,825 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -		
8.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,405 2,405	1,989 -	8 8	3,145 3,145	2,601 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -		
9.1	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	9,065 9,065	7,863 0,259	20 20	10,045 10,045	8,713 0,287	0,588 0,588	0,510 0,017	0,490 0,490	0,425 0,014		
9.2	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	8,159 8,159	8,769 1,165	20 20	9,041 9,041	9,717 1,291	0,529 0,529	0,569 0,076	0,441 0,441	0,474 0,063		
10.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	5,145 5,145	4,463 0,147	12 12	6,125 6,125	5,313 0,175	0,588 0,588	0,510 0,017	0,490 0,490	0,425 0,014		
10.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,631 4,631	4,977 0,661	12 12	5,513 5,513	5,925 0,787	0,529 0,529	0,569 0,076	0,441 0,441	0,474 0,063		
11.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	5,292 5,292	3,360 -	12 12	6,300 6,300	4,000 -	0,605 0,605	0,384 -	0,504 0,504	0,320 -		
12.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	3,276 3,276	2,080 -	8 8	4,284 4,284	2,720 -	0,605 0,605	0,384 -	0,504 0,504	0,320 -		
13.0	L. CURSO CABOTAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
14.0	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	1,875 1,875	-	12 12	1,875 1,875	-	0,180 0,180	-	-	-		

GRUPO 26

DIÁ: 011
HORÁRIO: DIURNO

€/tonelada

FAIXA	LINHA	OPERÁRIO						CONCRETISTA DE LINHA OU PORÃO		CONSERTADOR DE CARGA E DESCARGA	
		SEM GUINCHOS			COM GUINCHOS			TAXA	TAXA	TAXA	TAXA
		TERNO PADRÃO	TAXA MMO/t BÁSICA	TAXA MMO/t NIVELADORA	TERNO PADRÃO	TAXA MMO/t BÁSICA	TAXA MMO/t NIVELADORA	BÁSICA	NIVELADORA	BÁSICA	NIVELADORA
2.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,363 2,363	1,396 -	12 12	2,813 2,813	1,662 -	0,270 0,270	0,160 -	0,225 0,225	0,133 -
2.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,885 3,885	3,213 -	12 12	4,625 4,625	3,825 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -
2.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,885 3,885	3,213 -	12 12	4,625 4,625	3,825 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -
2.1	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,463 1,463	0,864 -	8 8	1,913 1,913	1,130 -	0,270 0,270	0,160 -	0,225 0,225	0,133 -
2.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,405 2,405	1,989 -	8 8	3,145 3,145	2,601 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -
2.3	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,405 2,405	1,989 -	8 8	3,145 3,145	2,601 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -
3.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,502 1,502	0,913 0,913	12 12	1,788 1,788	1,087 1,087	0,172 0,172	0,104 0,104	- -	- -
3.2	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	1,963 1,963	0,912 0,912	14 14	2,277 2,277	1,058 1,058	0,188 0,188	0,088 0,088	- -	- -
3.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	1,439 1,439	12 12	2,125 2,125	1,713 1,713	0,204 0,204	0,164 0,164	- -	- -
3.4	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,657 2,657	2,131 2,131	12 12	3,163 3,163	2,537 2,537	0,304 0,304	0,244 0,244	- -	- -
3.5	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	1,439 1,439	12 12	2,125 2,125	1,713 1,713	0,204 0,204	0,164 0,164	- -	- -
3.6	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	1,439 1,439	12 12	2,125 2,125	1,713 1,713	0,204 0,204	0,164 0,164	- -	- -
4.5	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	1,713 1,713	14 14	2,465 2,465	1,987 1,987	0,204 0,204	0,164 0,164	- -	- -
4.6	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	3,163 3,163	2,537 2,537	14 14	3,669 3,669	2,943 2,943	0,304 0,304	0,244 0,244	- -	- -
4.7	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	1,713 1,713	14 14	2,465 2,465	1,987 1,987	0,204 0,204	0,164 0,164	- -	- -
4.8	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	1,713 1,713	14 14	2,465 2,465	1,987 1,987	0,204 0,204	0,164 0,164	- -	- -
5.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	3,062 3,062	1,417 -	8 8	4,004 4,004	2,853 -	0,565 0,565	0,262 -	0,471 0,471	0,218 -
6.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,100 2,100	- -	12 12	2,500 2,500	- -	0,240 0,240	- -	- -	- -
6.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,300 1,300	- -	8 8	1,700 1,700	- -	0,240 0,240	- -	- -	- -
7.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,885 3,885	3,213 -	12 12	4,625 4,625	3,825 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -
8.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,405 2,405	1,989 -	8 8	3,145 3,145	2,601 -	0,444 0,444	0,367 -	0,370 0,370	0,306 -
9.1	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	9,065 9,065	7,863 0,259	20 20	10,045 10,045	8,713 0,287	0,588 0,588	0,510 0,017	0,490 0,490	0,425 0,014
9.2	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	8,159 8,159	8,769 1,165	20 20	9,041 9,041	9,717 1,291	0,529 0,529	0,569 0,076	0,441 0,441	0,474 0,063
10.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	5,145 5,145	4,463 0,147	12 12	6,125 6,125	5,313 0,175	0,588 0,588	0,510 0,017	0,490 0,490	0,425 0,014
10.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,631 4,631	4,977 0,661	12 12	5,513 5,513	5,925 0,787	0,529 0,529	0,569 0,076	0,441 0,441	0,474 0,063
11.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	5,292 5,292	3,360 -	12 12	6,300 6,300	4,600 -	0,605 0,605	0,384 -	0,504 0,504	0,320 -
12.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	3,276 3,276	2,080 -	8 8	4,284 4,284	2,720 -	0,605 0,605	0,384 -	0,504 0,504	0,320 -
13.0	L. CURSO CABOTAGEM	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
14.0	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	1,875 1,875	- -	12 12	1,875 1,875	- -	0,180 0,180	- -	- -	- -

GRUPO: 27

DIA: ÚTIL
HORÁRIO: DIURNO

C\$/tonelada

FATID.	LINHA	OPERÁRIO						ESTIVADOR		CONFERENTE DE LINGADA OU PORÃO		CONSERVADOR DE CARGA E DESCARGA	
		SEM GUINCHOS			COM GUINCHOS			TAXA BÁSICA	TAXA NIVELADORA	TAXA BÁSICA	TAXA NIVELADORA		
		TERNO PADRÃO	TAXA MMQ/t BÁSICA	TAXA MMQ/t NIVELADORA	TERNO PADRÃO	TAXA MMQ/t BÁSICA	TAXA MMQ/t NIVELADORA						
1.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,027 2,027	0,231 -	12 12	2,413 2,413	0,275 -	0,232 0,232	0,026 -	0,193 0,193	0,022 -		
1.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,329 3,329	0,934 -	12 12	3,963 3,963	1,112 -	0,380 0,380	0,107 -	0,317 0,317	0,089 -		
1.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,329 3,329	0,934 -	12 12	3,963 3,963	1,112 -	0,380 0,380	0,107 -	0,317 0,317	0,089 -		
2.1	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,225 1,255	0,143 -	8 8	1,641 1,641	0,187 -	0,232 0,232	0,026 -	0,193 0,193	0,022 -		
2.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,061 2,061	0,578 -	8 8	2,695 2,695	0,756 -	0,380 0,380	0,107 -	0,317 0,317	0,089 -		
2.3	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,061 2,061	0,578 -	8 8	2,695 2,695	0,756 -	0,380 0,380	0,107 -	0,317 0,317	0,089 -		
3.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,502 1,502	0,010 0,010	12 12	1,788 1,788	0,012 0,012	0,172 0,172	0,001 0,001	- -	- -		
3.2	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	1,963 1,963	- -	14 14	2,277 2,277	- -	0,188 0,188	- -	- -	- -		
3.3	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	0,011 0,903	12 12	2,125 2,125	0,013 1,075	0,204 0,204	0,001 0,103	- -	- -		
3.4	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,657 2,657	- 1,333	12 12	3,163 3,163	- 1,587	0,304 0,304	- 0,152	- -	- -		
3.5	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	0,011 0,903	12 12	2,125 2,125	0,013 1,075	0,204 0,204	0,001 0,103	- -	- -		
3.6	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	1,785 1,785	0,011 0,903	12 12	2,125 2,125	0,013 1,075	0,204 0,204	0,001 0,103	- -	- -		
4.5	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	0,013 1,075	14 14	2,465 2,465	0,015 1,247	0,204 0,204	0,001 0,103	- -	- -		
4.6	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	3,163 3,163	- 1,587	14 14	3,669 3,669	- 1,841	0,304 0,304	- 0,152	- -	- -		
4.7	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	0,013 1,075	14 14	2,465 2,465	0,015 1,247	0,204 0,204	0,001 0,103	- -	- -		
4.8	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	2,125 2,125	0,013 1,075	14 14	2,465 2,465	0,015 1,247	0,204 0,204	0,001 0,103	- -	- -		
5.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,620 2,620	0,071 -	8 8	3,426 3,426	0,093 -	0,484 0,484	0,013 -	0,403 0,403	0,011 -		
6.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	2,100 2,100	- -	12 12	2,500 2,500	- -	0,240 0,240	- -	- -	- -		
6.2	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	1,300 1,300	- -	8 8	1,700 1,700	- -	0,240 0,240	- -	- -	- -		
7.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,329 3,329	0,934 -	12 12	3,963 3,963	1,112 -	0,380 0,380	0,107 -	0,317 0,317	0,089 -		
8.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,061 2,061	0,578 -	8 8	2,695 2,695	0,756 -	0,380 0,380	0,107 -	0,317 0,317	0,089 -		
9.1	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	6,216 6,216	3,941 -	20 20	6,888 6,888	4,367 -	0,403 0,403	0,256 -	0,336 0,336	0,213 -		
9.2	L. CURSO CABOTAGEM	18 18	5,587 5,587	4,570 0,629	20 20	6,191 6,191	5,064 0,697	0,362 0,362	0,295 0,041	0,302 0,302	0,247 0,034		
10.1	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,528 3,528	2,237 -	12 12	4,200 4,200	2,663 -	0,403 0,403	0,256 -	0,336 0,336	0,213 -		
10.2	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	3,171 3,171	2,594 0,357	12 12	3,775 3,775	3,088 0,425	0,362 0,362	0,295 0,041	0,302 0,302	0,247 0,034		
11.0	L. CURSO CABOTAGEM	10 10	4,536 4,536	0,651 -	12 12	5,400 5,400	0,775 -	0,518 0,518	0,074 -	0,432 0,432	0,062 -		
12.0	L. CURSO CABOTAGEM	6 6	2,808 2,808	0,403 -	8 8	3,672 3,672	0,527 -	0,518 0,518	0,074 -	0,432 0,432	0,062 -		
13.0	L. CURSO CABOTAGEM	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -		
14.0	L. CURSO CABOTAGEM	12 12	1,875 1,875	- -	12 12	1,875 1,875	- -	0,180 0,180	- -	- -	- -		

NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM - OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

TAXAS PARA COBRANÇA EM CONHECIMENTO DE EMBARQUE
(A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 4.439)

OPERAÇÕES	G\$/tonelada				
	GRUPO 14	GRUPO 24	GRUPO 25	GRUPO 26	GRUPO 27
1.1	7,801	6,016	6,447	6,477	5,556
1.2	12,176	8,807	10,649	10,649	9,125
1.3	12,176	8,807	10,649	10,649	9,125
2.1	5,305	4,092	4,405	4,405	3,778
2.2	8,280	5,989	7,241	7,241	6,205
2.3	8,280	5,989	7,241	7,241	6,205
3.1	5,735	5,524	5,074	6,078	3,805
3.2	6,653	6,408	5,885	7,050	4,814
3.3	11,760	7,399	5,814	8,114	6,765
3.4	17,388	10,940	8,615	12,050	10,042
3.5	11,760	7,399	5,814	8,114	6,765
3.6	11,760	7,399	5,814	8,114	6,765
3.7.1.1	0,666	0,562	0,562	0,562	0,562
3.7.1.2	1,427	1,205	1,205	1,205	1,205
3.7.1.3	1,046	0,884	0,884	0,884	0,884
3.7.2.1	0,932	0,670	0,670	0,670	0,670
3.7.2.2	1,998	1,681	1,681	1,681	1,681
3.7.2.3	1,465	1,233	1,233	1,233	1,233
3.7.3.1	0,799	0,681	0,681	0,681	0,681
3.7.3.2	1,712	1,459	1,459	1,459	1,459
3.7.3.3	1,256	1,070	1,070	1,070	1,070
3.7.4.1	0,666	0,562	0,562	0,562	0,562
3.7.4.2	1,427	1,205	1,205	1,205	1,205
3.7.4.3	1,046	0,884	0,884	0,884	0,884
3.8.1.1	1,213	0,622	0,622	0,622	0,622
3.8.1.2	2,600	1,332	1,332	1,332	1,332
3.8.1.3	1,907	0,977	0,977	0,977	0,977
3.8.2.1	1,702	0,873	0,873	0,873	0,873
3.8.2.2	3,647	1,871	1,871	1,871	1,871
3.8.2.3	2,674	1,372	1,372	1,372	1,372
3.8.3.1	1,459	0,748	0,748	0,748	0,748
3.8.3.2	3,125	1,602	1,602	1,602	1,602
3.8.3.3	2,292	1,175	1,175	1,175	1,175
3.8.4.1	1,213	0,622	0,622	0,622	0,622
3.8.4.2	2,600	1,332	1,332	1,332	1,332
3.8.4.3	1,907	0,977	0,977	0,977	0,977
4.1.1.1	1,046	0,884	0,884	0,884	0,884
4.1.1.2	1,427	1,205	1,205	1,205	1,205
4.1.1.3	2,188	1,848	1,848	1,848	1,848
4.1.2.1	1,465	1,233	1,233	1,233	1,233
4.1.2.2	1,998	1,681	1,681	1,681	1,681
4.1.2.3	3,063	2,577	2,577	2,577	2,577
4.1.3.1	1,256	1,070	1,070	1,070	1,070
4.1.3.2	1,712	1,459	1,459	1,459	1,459
4.1.3.3	2,626	2,237	2,237	2,237	2,237
4.1.4.1	1,046	0,884	0,884	0,884	0,884
4.1.4.2	1,427	1,205	1,205	1,205	1,205
4.1.4.3	2,188	1,848	1,848	1,848	1,848
4.2.1.1	1,907	0,977	0,977	0,977	0,977
4.2.1.2	2,600	1,332	1,332	1,332	1,332
4.2.1.3	3,987	2,042	2,042	2,042	2,042
4.2.2.1	2,674	1,372	1,372	1,372	1,372
4.2.2.2	3,647	1,871	1,871	1,871	1,871
4.2.2.3	5,592	2,869	2,869	2,869	2,869
4.2.3.1	2,292	1,175	1,175	1,175	1,175
4.2.3.2	3,125	1,602	1,602	1,602	1,602
4.2.4.1	4,790	2,457	2,457	2,457	2,457
4.2.4.2	1,907	0,977	0,977	0,977	0,977
4.2.4.3	2,600	1,332	1,332	1,332	1,332
4.3	3,987	2,042	2,042	2,042	2,042
4.4	2,744	2,744	2,744	2,744	2,744
4.5	2,744	2,744	2,744	2,744	2,744
4.6	13,642	8,583	6,744	9,412	7,847
4.7	20,170	12,690	9,993	13,978	11,648
4.8	13,642	8,583	6,744	9,412	7,847
5.0	13,642	8,583	6,744	9,412	7,847
6.1	10,529	7,654	9,219	9,219	7,888
6.2	5,285	5,285	5,285	5,285	5,285
7.0	3,594	3,594	3,594	3,594	3,594
8.0	12,176	8,807	10,649	10,649	9,125
9.1	8,280	5,989	7,241	7,241	6,205
9.2	21,429	19,779	23,789	23,789	15,860
10.1	20,345	19,779	23,789	23,789	15,860
10.2	13,067	12,061	14,506	14,506	9,671
11.0	12,406	12,061	14,506	14,506	9,671
12.0	16,608	12,061	14,506	14,506	12,434
13.0	21,294	8,202	9,864	9,864	8,455
14.0	-	-	-	-	-
	3,964	3,964	3,964	3,964	3,964

NOTAS:

- Os valores acima deverão ser cobrados, considerando-se os portos de origem e destino da mercadoria.
- Na fixação dos valores constantes desta tabela para o ME, foi considerada o disposto no item 1.9 da Resolução nº 4.417.

DOCUMENTO MANCHADO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "a" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13-12-62, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31-7-73, resolve:

Designar José Mesquita Santos, Procurador Geral desta Superintendência, para substituir o Superintendente desta Autarquia nas suas faltas e impedimentos eventuais, enquanto não for provido o cargo de Diretor-Geral da Secretaria Executiva ou, quando o for, nas faltas e impedimentos eventuais do mesmo Diretor-Geral.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diário Oficial da União. — Glauco Carvalho, Superintendente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.888-DA DE 14 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve,

Designar nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711-52, o Operário Rural P-207.6, Wilson da Silva e Souza, do Quadro de Pessoal — Par-

te Permanente do Ministério da Agricultura e à disposição deste Instituto, para substituir o Encarregado de Serviço, símbolo 7-F, Nestor Gomes da Silva nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários, ambos lotados no Jardim Botânico — Joaquim Francisco de Carvalho, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 58 — Delegar competência a Hamilton Cavalcanti Costa, Delegado Regional da SUDEPE, no Estado de Pernambuco para, perante a Prefeitura e Cartório do Município de São Bento do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte, praticar todos os atos necessários à legalização do terreno onde se encontra edificada a salga modelo, na localidade denominada Caiçara.

Nº 59 — Conceder dispensa a Luiz Balsante dos Santos, do encargo de Diretor-Geral do Departamento de Administração da SUDEPE, previsto na relação constante do Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *Erasmo José de Almeida*, Superintendente.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO INC Nº 92

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, combinado com o artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967,

Considerando o índice de correção monetária de 1,154, fornecido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, para efeito de atualização da contribuição de que trata o inciso II, do artigo 11, do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, resolve:

Fixar em Cr\$ 0,69 (sessenta e nove centavos), a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinemas e televisões.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução do INC nº 78, de 18 de janeiro de 1973.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1974. — *Carlos Guimarães de Mattos Júnior*, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.756 — Dispensar a partir de 2 de dezembro de 1973, Haroldo Wanderley, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, das atribuições de Auxiliar de Enfermagem-II que vinha exercendo nesta Universidade, nos termos do artigo 482, alíneas e e h, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nº 2.757 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 1974, Antônio Chaves de Melo, do cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Imprensa Universitária desta Universidade.

Nº 2.759 — Designar o Professor José Lisboa Mendes Moreira, para responder pela Vice-Direção do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade, face à renúncia do seu Vice-Diretor, Professor Ronaldo do Livramento Coutinho. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.763 — Declarar vago, a partir de 2 de dezembro de 1973, o cargo de Servente, Código GL-104 nível 3, matrícula nº 2.955.600, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, por motivo de óbito do respectivo ocupante, Jair Ernesto da Silva.

Nº 2.764 — Demitir, o Professor Adjunto, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, Van Dick Góes Tocantins, matrícula número 2.298.006, nos termos do "item 11", combinado com o § 1º, do Artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (Proc. nº 9.645-73.)

Nº 2.769 — Dispensar, Luiz Carlos da Silva, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, das atribuições de Servente, que vinha exercendo nesta Universidade, nos termos do artigo 482, alíneas h e j do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 16 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos nº 1.023, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de dezembro de 1973, resolve:

Nº 8 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos arts. 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Célia Valente Calandrin de Azevedo, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 9 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos arts. 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Alice Borges da Costa para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 10 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos arts. 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo José Tavares de Souza para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — *Clovis Cunha da Gama Malcher*, Reitor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 7/74 — DE 15 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista que o reajuste de preços estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º, da Resolução nº 2.075, de 7 de agosto de 1973 (Plano de Produção de Alcool da Safra de 1973/74), foi homologado pela Resolução nº 51-73, baixada pelo Conselho Interministerial de Preços em 2 de

outubro de 1973, conforme seu Ofício nº 6.639-73, e considerando a necessidade de ser fixado preço oficial para o mel residual, a fim de evitar elevações indiscriminadas, que redundariam em sacrifício para os consumidores desse subproduto, resolve:

Art. 1º O preço de comercialização de uma tonelada de mel residual, nas usinas do País ou nas respectivas cooperativas centralizadoras de vendas, para consumo no mercado interno, exclusiva o imposto de circulação de mercadorias, será de Cr\$ 153,06 (cento e cinquenta e três cruzeiros e seis centavos), equivalente ao valor, na Região Centro-Sul, do volume de

álcool hidratado industrial obtido da destilação de uma tonelada de mel residual, adotada a média de 55% de Açúcares Redutores Totais (ART).

Parágrafo único. O preço da tonelada de mel residual estabelecido neste artigo vigorará até que seja alterado pelo Conselho Interministerial de Preços o preço de álcool hidratado industrial, na Região Centro-Sul, constante da tabela anexa ao Ato nº 4/74, de 4 de janeiro de 1974.

Art. 2º O preço fixado no artigo anterior entende-se para pagamento à vista, na condição PVU (posto veículo na usina), cabendo ao produtor, quando realizada a venda a prazo, cobrir do comprador as despesas correspondentes ao desconto das respectivas duplicatas.

Art. 3º Qualquer inobservância às disposições deste Ato será comunicada pelo IAA ao Conselho Interministerial de Preços, para as providências cabíveis.

Art. 4º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Gen. Alvaro Tavares Carmo*.

Conselho Deliberativo

Autuada: Usina Santa Helena S. A. (Usina Santa Helena).

Recorrente "ex officio" — 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 273-68 — Estado de Minas Gerais.

Sujeita-se às cominações do artigo 51 e seus parágrafos, da Lei 4.870-65, c/c as do art. 8º do Decreto-lei 66-66, a usina que dá saída a açúcar além da sua cota mensal de comercialização autorizada pelo IAA. Auto procedente.

ACÓRDÃO Nº 639

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Usina Santa Helena S.A., proprietária da usina do mesmo nome, sita no município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 51, §§ 2º e 3º, da Lei 4.870-65, c/c o art. 1º, do Decreto-lei nº 18-66, modificado pelo artigo 8º do Decreto-lei 56, de 18 de novembro de 1966, sendo recorrente "ex officio" a Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando-se que a autuada, na safra 1967-68, deu saída a 828 sacos de açúcar além da cota mensal de comercialização autorizada pelo Ato número 9, de 19 de junho de 1967, infringindo assim, o disposto no artigo 51 da Lei 4.870-65;

Considerando que, embora respeitáveis, não procedem os fundamentos do acórdão recorrido;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento ao recurso de ofício para, reformando-se a decisão contida no acórdão número 497, de fls. 23, condenar a autuada, Usina Santa Helena, ao pagamento da multa no valor de 828 (oitocentos e vinte e oito) sacos de açúcar vendidos além da cota de comercialização.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Francisco de Assis de Almeida Pereira*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo com o parecer supra."

Em 27 de março de 1972. — *Luiz Lebreiro*.

Autuada: Usina de Açúcar Tijucas S.A. (Depósito de 2.ª saída em Criciúma).

Recorrentes: Sr. Procurador junto à 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento e Usina de Açúcar Tijucas S.A.

Processo: AI 68-67 — Estado de Santa Catarina.

Falta de inutilização de Nota de Remessa — Infração do art. 41 do Decreto-lei n.º 1.831-39 — Descabimento de correção monetária quanto à infração anterior ao Decreto número 58.605-66.

ACÓRDÃO N.º 640

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Usina de Açúcar Tijucas S.A., proprietária da Usina Tijucas, sita em Criciúma — Depósito de 2.ª Saída — por infração ao artigo 41 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo recorrentes, a própria Usina Tijucas S.A. e o Sr. Procurador junto à 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Usina de Açúcar Tijucas S.A., de Criciúma, Santa Catarina, deixou de inutilizar com a palavra "recebida", vinte e duas (22) Notas de Remessa de 2.ª saída, infringindo, assim, o disposto no art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39;

Considerando que a infração, no tocante a seis (6) Notas de Remessa, consumou-se após a edição do Decreto-lei número 58.605, de 14 de junho de 1966, que disciplinou a correção monetária dos créditos fiscais do IAA;

Considerando que a multa pelas Notas emitidas irregularmente, antes do citado Decreto, não está sujeita a atualização do seu valor;

Considerando, por outro lado, que o valor total da infração, com a parcela atualizada, excede o teto anistia do pelo Decreto-lei 308-67 e pela Lei 5.421-66,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento aos recursos, para o efeito de ser mantida a decisão recorrida, que considerou procedente o auto de infração e condenou a autuada, Usina de Açúcar Tijucas S.A., ao pagamento de multa prevista no artigo 41, do Decreto-lei n.º 1.831-39, decidindo, ainda, não caber correção mo-

netária quanto às Notas emitidas anteriormente à vigência do Decreto número 58.605-66.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Francisco de Assis de Almeida Pereira*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo."

Em 2-1-73. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

Autuadas: Cia. Industrial e Mercantil Paoletti e Refinadora Paulista Sociedade Anônima (Usina Tamoio).

Recorrente: Sr. Procurador junto à Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 392-67 — Estado de São Paulo.

A correção monetária só incide em débitos fiscais, cujos fatos geradores tenham ocorrido em data posterior à vigência do dispositivo legal que a determine.

ACÓRDÃO N.º 641

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas Cia. Industrial e Mercantil Paoletti, do Município de Cajamar, Estado de São Paulo e Refinadora Paulista Sociedade Anônima, proprietária da Usina Tamoio, sita em Araraquara, por infração, a primeira, ao artigo 41 do Decreto-lei número 1.831-39; e a segunda, ao artigo 38 combinado com o 37 e seu parágrafo único, do mesmo Decreto-lei, sendo recorrente o Sr. Procurador junto à Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que as infrações argüidas nos autos estão provadas e confessadas;

Considerando que os recursos apresentados não ilidem a prova dos autos;

Considerando, entretanto, que não é de se aplicar a correção monetária, visto que as notas apreendidas foram emitidas anteriormente ao Decreto n.º 58.605-66;

Considerando, ainda, que, tendo sido considerado procedente, o presente auto de infração está no caso de ser arquivado, face ao artigo 13, do Decreto-lei n.º 308-67;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador junto à Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento, mantendo-se a decisão recorrida, por seus fundamentos legais, devendo o auto ser arquivado, por força do artigo 13 do Decreto-lei n.º 308, de 28 de fevereiro de 1967. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Iby Arvatti Pedrosa*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR-GERAL

"De acordo."

Pelo não provimento do recurso interposto do Dr. Procurador junto à 1.ª C.C.J., nos termos do parecer

retro da Divisão Jurídica, que subcrevo, plenamente.

Em 11 de setembro de 1973. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

Autuada: Usina Bom Jesus S.A. — Açúcar e Alcool.

Recorrente, *ex officio*: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 26-68 — Estado de São Paulo.

Não constitui infração, quando a falta encontrada no estoque de álcool, está dentro do limite tolerado por lei.

ACÓRDÃO N.º 642

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Usina Bom Jesus S.A. — Açúcar e Alcool, sita no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 1º, parágrafos 1º e 2º; 2º e seus parágrafos 1º e 2º, do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943, sendo Recorrente, *ex officio*, a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que foi lavrado auto de infração contra a Usina Bom Jesus por ter sido encontrada diferença em seus estoques de álcool;

Considerando que o Conselho Deliberativo tem admitido a quebra no volume de álcool, dentro do percentual alegado pela autuada;

Considerando, assim, que é de ser julgado improcedente o auto lavrado;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso *ex officio*, para o efeito de ser mantido o acórdão recorrido que considerou improcedente o auto de infração, a fim de eximir a autuada de qualquer penalidade. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Iby Arvatti Pedrosa*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR-GERAL

"De acordo."

Pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se o acórdão recorrido.

Em 26 de outubro de 1973. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

Recorrente: Cerealista Príncipe Limitada.

Recorrida: Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 157-73 — Estado de Minas Gerais.

Açúcar transferido de uma região produtora para outra sem autorização do IAA. Infração ao artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 308, de 28-6-67. Auto procedente.

ACÓRDÃO N.º 643

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma Cerealista Príncipe Ltda., sita no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 9.º, do Decreto-lei 308, de 28 de fevereiro de 1967, sendo recorrida a Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a recorrente, no período de 23 de dezembro de 1971 a 23 de março de 1972, vendeu e transferiu para a região Norte - Nordeste

109 (cento e nove) partidas de açúcar cristal de produção de usinas da região Centro-Sul, sem autorização, do Instituto do Açúcar e do Alcool, totalizando essas vendas o valor de Cr\$ 292.026,00;

Considerando que o fato infringe o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei 308, de 1967, e que as alegações contidas no recurso de fls. 24-25 não ilidem o procedimento fiscal;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo-se o acórdão n.º 798 de folhas 20, que, julgando procedente o auto de infração condenou a firma Cerealista Príncipe Ltda. ao pagamento da multa de Cr\$ 292.026,00 (duzentos e noventa e dois mil e vinte e seis cruzeiros), valor do açúcar transferido da região Centro-Sul para Norte-Nordeste, sem autorização do IAA, nos termos do artigo 9.º, parágrafo único do Decreto-lei 308-67.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Francisco de Assis de Almeida Pereira*, Relator.

Em 2-1-73. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo."

Pelo não provimento do recurso voluntário, confirmando-se a decisão recorrida.

Em 22-8-73. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

Autuada: E. Marchesi & Irmão (Usina São Vicente).

Recorrente "ex officio" — Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento. Processo: AI 135-56 e anexo AI 557, de 1957 — Estado de São Paulo.

Liquidado o débito, parceladamente, na forma autorizada pela Resolução número 1.232-57, julga-se extinta a ação fiscal. — Recurso "ex officio" desprovido.

ACÓRDÃO N.º 644

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma E. Marchesi & Irmãos, proprietária da Usina São Vicente, sita no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, por infração dos arts. 28 e 45 da Resolução número 1.110-55, da COMEX do IAA, c/c o art. 148 do Decreto-lei 3.855-41, sujeito à sanção cominada no art. 149, do mesmo Decreto-lei, sendo recorrente "ex officio" a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a autuada, valendo-se dos benefícios da Resolução número 1.232-57, recolheu, oportunamente, as contribuições para os Fundos de Ajustamento de Frete e Exportação e de Compensação de que era devedora;

Considerando que, assim, o procedimento fiscal perdeu o objeto,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso de ofício, mantendo-se a decisão recorrida que julgou pela extinção da ação fiscal, e, conseqüentemente, pelo arquivamento dos processos, pelas razões invocadas pelo Parecer de fls. 27 do processo principal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Francisco de Assis de Almeida Pereira*, Relator.

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício nos termos do parecer retro da Divisão Jurídica.

Em 22-10-73. — *Rodrigo de Queiroz Lima*."

Autuada: Societé Sucrière Rio Branco (Usina Rio Branco).

Recorrente: "Ex officio" — Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 345-67 — Estado de Minas Gerais

Alcool saído sem pagamento da taxa devida ao IAA. — Auto procedente.

ACÓRDÃO N.º 64

Astos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada a firma Societé Sucrière Rio Branco (Usina Rio Branco), sita no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 20, inciso III; 21 §§ 1.º e 2.º; 42 e 67, da Lei n.º 4.870-65, c/c os §§ 1.º e 2.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 5.998-43, sendo Recorrente "ex officio" a Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e Alcool.

Considerando que a autuada, conseqüentemente, deu saída a 300 litros

de álcool hidratado, na safra 1965-66, sem nota de entrega e sem o recolhimento da taxa de defesa;

Considerando que as alegações apresentadas com a defesa, não lidem o procedimento fiscal;

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", mantendo-se o acórdão 706 de fls. 26, que julgou procedente, em parte, o auto de infração, para condenar a autuada ao pagamento da multa de 50% incidente sobre o valor de 8.000 litros de álcool, sem prejuízo do recolhimento da taxa devida, excluída a cominação prevista no Decreto-lei n.º 5.998 de 1943, "ex vi" da Lei n.º 4.870-65. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Francoise de Assis de Almeida Pereira*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

"De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício.

Em 5 de outubro de 1972. — *Rodrigo de Queiroz Lima*."

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS — CAEEB

C.G.C. N.º 33.050.022

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1973

Atividade Empresarial

No exercício de 1973, a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, em sua configuração de sociedade de economia mista diretamente vinculada ao Ministério das Minas e Energia — como prestadora de serviços técnicos e especializados aos seus órgãos e às entidades a estes ligadas e suas subsidiárias e associadas —, continuou a exercer, sem solução de continuidade, suas atribuições legais e estatutárias.

Mercê da confiança com que foi honrada pelo ilustre titular da pasta das Minas e Energia, Professor Antonio Dias Leite Júnior, durante o exercício em apreço, à CAEEB foram imputados novos compromissos, de grande valia e responsabilidade.

Assumiu a incumbência de construir o Centro de Estudos e Conferências — CENTRECON, previsto na Lei número 5.833, de 1-12-72 — na área já adquirida, em 1972, para tal fim, situada em Itaipava, Município de Petrópolis —, destinado à realização de simpósios, seminários, conferências e cursos de curta duração, para pessoal de alto nível das entidades vinculadas ao Ministério.

Depois de consultados os principais Órgãos e Entidades do Ministério, diretamente interessados no Centro, objetivando precisar o seu perfeito dimensionamento, foi instituído um concurso entre projetistas de reconhecida capacidade profissional, com a finalidade de selecionar o ante-projeto a ser desenvolvido. Superada essa fase e classificados os arquitetos vencedores, foi, por eles, executado o projeto arquitetônico com-

pleto. Uma vez este concluído foi feita uma tomada de preços, entre firmas construtoras e especializadas, para realizar as obras, civis e complementares, necessárias, as quais foram iniciadas em 28 de julho de 1973. Desta forma foram, concomitantemente, atacadas as obras civis, de implantação, de pavimentação, dos sistemas elétricos, de drenagem de águas pluviais, de captação e distribuição de água potável e de esgoto, bem como os projetos de proteção contra incêndio, de urbanização e reflorestamento, da área destinada ao Centro, e de decoração dos interiores dos diversos edifícios que o compõem.

Estes serviços estão se desenvolvendo normalmente, sendo superadas as dificuldades encontradas, e a CAEEB espera concluí-los no decorrer do ano de 1974.

Foi encarregada, de acordo com Convênio firmado com o Ministério, em 9 de março de 1973, de supervisionar a construção do Edifício-Sede do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM e a adaptação do Anexo do Edifício da PETROBRÁS, em Brasília, através da prestação de serviços técnicos e especializados, compreendendo a contratação com terceiros, mediante licitação, para execução das obras e o acompanhamento e fiscalização das mesmas. A construção do edifício do DNPM, iniciada em junho, vem se processando com regularidade e deverá estar concluída no prazo estabelecido, isto é, nos primeiros meses de 1974, enquanto que as adaptações no Anexo do Edifício da PETROBRÁS, iniciadas em 26 de março, terminaram em 30 de junho, tendo sido vistoriadas e consideradas plenamente satisfatórias, pela CAEEB.

De acordo com o Convênio firmado com o Ministério, em 1 de outubro de 1973, a CAEEB passou a prestar serviços especializados de apoio administrativo e técnico para realização dos trabalhos de desenvolvimento do Projeto

Ademais, durante o exercício, a CAEEB deu continuidade às diversas atividades que já vinha desempenhando.

Assim, prosseguiram, sem intermissão, os relevantes serviços prestados através do Plano de Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal — PLANFAP, no sentido de melhorar a qualificação do pessoal de nível superior dos quadros das entidades vinculadas ao Ministério, promovendo o aperfeiçoamento nas suas atividades específicas, e de preparar novos especialistas para suprir deficiências em áreas determinadas dos setores energético e mineral, em cursos ministrados em várias instituições científicas disseminadas pelo País. Durante o ano de 1973, o PLANFAP, deu prosseguimento aos cursos de Administração Financeira e de Eficiência Operativa de Empresas de Energia Elétrica, iniciados no exercício anterior, tendo concluído o primeiro em junho de 1973, enquanto o segundo o deverá ser em fevereiro de 1974; deu início, e concluiu no período, aos cursos de Assistência de Mineração, de Hidrologia Aplicada, de Economia Energética, de Economia dos Recursos Minerais, de Sistemas Elétricos e de Geologia Econômica; deu, ainda, início, com término previsto para 1974, aos cursos de Especialização em Prospecção Geoquímica, de Especialização em Geofísica de Exploração e de Sistemas Elétricos. Nesses cursos, ministrados em Centros de ilibada reputação científica, em todo o País, tais como o Instituto de Administração da Faculdade de Economia da USP (SP), a Fundação Getúlio Vargas (GB), a Fundação Universidade de Brasília (DF), o Centro de Hidrologia Aplicada do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRS (RS), a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), a Escola de Geologia e Metalurgia da UFOP (MG) e a Universidade Federal da Bahia (BA), foram exercidos 90 funcionários do Ministério e Entidades a ele vinculadas e 55 bolsistas.

Igual seqüência tiveram os serviços de coordenação e direção dos estudos conducentes ao planejamento do conjunto arquitetônico do Museu da Terra e da Energia, cuja construção foi sustada, temporariamente, por decisão do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, sendo à CAEEB atribuída a tarefa de controlar e conservar os arquivos dos projetos e plantas já existentes, complementando-os com os ainda em fase de execução.

Os serviços de Processamento de Dados, que já vinham sendo executados nas instalações da Pontifícia Universidade Católica — PLIC, do Instituto Brasileiro de Informática — IBI e em outros "bureaux" de serviços, no Rio e em Brasília, foram, de forma geral, absorvidos pelo Departamento de Processamento de Dados da CAEEB, que iniciou as suas operações normais, em Brasília, no dia 22 de agosto de 1973 — implantado em dependências, especialmente preparadas para tal fim, situadas no andar térreo da sede do Ministério das Minas e Energia. Estes serviços, como já vinha ocorrendo, desenvolveram-se em termos de análise, programação e operação, para atender às atividades dos Órgãos e Empresas do Ministério. No exercício de 1973 foram usuários do Departamento: do Núcleo Central do Ministério — o Serviço de Pessoal (cadastro de pessoal), o Processamento da Legislação do Ministério (projeto LEME), a Inspeção-Geral de Finanças e a Divisão de Segurança e Informações; do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — a Divisão de Águas (perforação e composição do arquivo de cotas médias diárias, desde 1930, pluvio-

matria e fluviometria) e a Divisão de Energia Elétrica e Concessão; do Departamento Nacional da Produção Mineral — a Divisão de Economia Mineral (controle de exportação e estatística da produção mineral), a Divisão de Fomento da Produção Mineral (controle do Código de Mineração) e a Divisão de Geologia e Mineralogia (projeto de geologia — PROSIG); do Conselho Nacional do Petróleo — a Divisão de Planejamento e Coordenação (análise e programa do sistema de estatísticas de distribuição de derivados do petróleo).

Da mesma forma, não sofreram interrupção os trabalhos de Administração do Edifício-Sede do Ministério, em Brasília — imputados à CAEEB desde agosto de 1972, em Convênio específico, visando ao seu perfeito funcionamento e efetiva segurança — em perfeita coordenação com a Secretaria-Geral e o Departamento de Administração do Ministério.

Relativamente ao Apoio Administrativo e Técnico, de nível superior, aos Órgãos da Administração Direta do Ministério — nos setores de economia, contabilidade, auditoria, assistência jurídica, técnica de administração, engenharia civil e elétrica, biblioteconomia e de segurança e informação — que a CAEEB vinha prestando em cumprimento aos Termos do Contrato celebrado em 30 de outubro de 1970, foi firmado, em 19 de outubro de 1973, um Termo Aditivo ao mesmo, prorrogando-o pelo prazo de 3 anos, a partir de 12 de novembro, documento este publicado no *Diário Oficial da União*, de 6 de novembro. Tais serviços vêm se processando com toda a regularidade, em perfeita consonância com o estipulado no referido Contrato e as diretrizes que são dadas à CAEEB pela Secretaria-Geral do Ministério.

Durante o exercício de 1973, a CAEEB deu seguimento aos serviços de Aviação, que já vinha prestando com pleno êxito, atendendo à ELETROBRAS, à CPRM, ao Convênio Geofísico Brasil/Alemanha e à DOCEGEO. Manteve e operou, com especialistas, pilotos e mecânicos, dos seus quadros de pessoal, 7 aeronaves, sendo 4 aviões e 3 helicópteros. No período, essas aeronaves — 3 baseadas no Rio de Janeiro (RJ), 2 em Belo Horizonte (MG) e 2 em Belém (PA) — voaram um total de 2.300 horas, das quais 745 para a ELETROBRAS, 198 para a CPRM, 706 para o Convênio Geofísico Brasil/Alemanha e 551 para a DOCEGEO. Além desses serviços ainda foram prestados a CPRM, os de assessoramento na operação de suas aeronaves, consistindo no controle das atividades operativas do pessoal aeronavegante, de aquisição de peças sobressalentes e acessórios e de ligação com as autoridades do Ministério da Aeronáutica.

Em decorrência não só da intensificação dos trabalhos desenvolvidos diretamente pela CAEEB como, também, em virtude da amplitude da assistência prestada às Empresas Clientes, durante o exercício de 1973, registrou-se um acréscimo sensível nas atividades do Setor Jurídico da Companhia. Além das causas de rotina, muito aumentadas, continuou patrocinando as causas judiciais em que as Empresas Clientes são parte, tanto no Foro do Estado da Guanabara, como perante o Tribunal Federal, em Brasília, quando necessária a sua intervenção.

Os trabalhos de assistência, para regularização de concessões e instalações — de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica — junto ao Governo Federal, e para obtenção, aplicação e prestação de contas de recursos orçamentários da União, destinados às áreas

de concessão de Empresas Clientes, continuaram a ser prestadas normalmente pela CAEEB.

Igualmente, continuaram prestados os serviços ligados a Compras e Importações, relacionados com projetos de geração, transmissão e distribuição, de energia elétrica — tanto perante autoridades do País, como junto às entidades financiadoras estrangeiras —, bem como os de instalação e manutenção de Unidades Geradoras Diesel.

Neste setor, no exercício de 1973, merecem ser destacados os seguintes:

- aquisição e importação de materiais e equipamentos para projetos amparados por financiamento do Contrato de Crédito N° 3.820 do Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK, The Chase Manhattan Bank N.A. e The Chase Manhattan Bank — Bahamas, no valor de 87 milhões de dólares, firmado pela ELETROBRAS — com repasse para a CEM, CHESF, CEMIG, CFLMG, ... CEMAT e COPEL —, dos quais já foram empenhados 34,5%;

- administração dos Empréstimos Ns. 475/478-BR, do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — ... BIRD; no valor de 61,6 milhões de dólares, contraídos pelas CPFL, CBEE, CFLMG e CFLP —, dos quais já foram aplicados 99,45%;

- coordenação, aquisição e importação de materiais e equipamentos, para o Projeto Noroeste, amparado por financiamento dos Empréstimos 203/SF-BR e 14/CD-BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de 33 milhões de dólares, e do qual participam a CEMAR, a CEPISA, a CONEFOR, a COSERN, a SAELPA, a CEAL e a CEEB, já tendo sido aplicado 98% do seu total;

- aquisição, no País, de materiais e equipamentos para a Usina Termoeletrica N° 2 da CEM e serviços de importação, seguro e coordenação do transporte dos materiais e equipamentos adquiridos no exterior para a mesma Usina;

- coordenação dos serviços de importação, seguro e transporte das unidades geradoras a turbina a gás para a Usina Termoeletrica do Bongí, em Recife, da CHESF;

- coordenação dos serviços de importação, reboque, seguro, recebimento e ativação da Usina Termoeletrica Flutuante — UTEF, "ELECTRON", rebocada de Bath, Maine, EUA para Salvador, BA — para a CHESF/ ELETROBRAS;

- coordenação da construção e compra de equipamentos importados da Barcaça-Tanque "BETEU", destinada ao suprimento de combustível para a UTEF "ELECTRON", da CHESF/ ELETROBRAS;

- elaboração de Normas, Especificações e Padrões Técnicos para CEMAT, CEMAR e CELPE;

- serviços de importação referentes ao Projeto Hidroeletrico de Mascarenhas, da ESCELSA;

- gerência do Programa de Expansão do Sistema de Eletrificação do Extremo-Sul do Estado da Bahia, para a COELBA, que compreende a construção de 375 Km de linhas de transmissão e 8 subestações, no valor de 43 milhões de cruzeiros;

- assistência técnico-administrativa à CEMAT, na ampliação da Usina Hidroeletrica "Assis Chateaubriand" e expansão dos Sistemas da Companhia;

- conclusão dos serviços de revisão e montagem de quatro unidades geradoras Diesel, da Usina de Porto Velho, da CERON;

- planejamento para aquisição, pela ELETROACRE, de uma Usina Termoeletrica de 10 MW;

- levantamento de dados do sistema de Porto Velho, obtenção de financiamento, compra e importação de duas unidades Diesel de 2.500 KW;

- revisão e reparos das unidades Diesel geradoras da CEA, no Amapá, da CERON, em Porto Velho, e da CELPA, em Miramar, Coqueiros e Santarém;

- venda das antigas Usinas de Paranaguá e Maringá, da COPEL;

- apoio técnico-administrativo e de aquisição e importação de materiais e equipamentos, para a CPRM;

- coordenação, junto à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — CACEX, ao Conselho de Política Aduaneira e às Entidades representativas da indústria nacional, dos problemas de compras e importações relacionados aos projetos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de concessão, em geral;

- participação expressiva, com resultados plenamente satisfatórios, no processamento de compras de materiais e equipamentos, no País no exterior, para as Empresas que vêm contratando serviços à CAEEB; as encomendas colocadas no País — representadas por ... 1.378 Ordens de Compra —, totalizaram a importância de Cr\$ 51.646.990,00, e na indústria estrangeira — com 762 Ordens de Compra —, atingiram o valor de US\$ 5.797.766,00; as importações processadas — no total de 307 Guias de Importação —, alcançaram US\$ 34.421.522,59, cobrindo os materiais e equipamentos acima mencionados e aqueles cujas compras foram realizadas por outras Empresas;

- a CAEEB continuou prestando serviços de assistência a Empresas Clientes na celebração de Contratos de serviços, técnicos com terceiros, no controle da prestação desses serviços e no cumprimento de obrigações contratuais.

Aspectos Administrativos

Em virtude do crescente desenvolvimento da Empresa, durante o exercício

de 1973, viu-se a CAEEB na contingência de aprimorar os diversos setores de suas atividades, para melhor atender às suas múltiplas finalidades.

Para fazer face a novas tarefas que lhe foram atribuídas, teve que reformular a sua estrutura administrativa e criar uma Divisão de Fiscalização de obras, no Escritório Central de Brasília.

Em sua sede, na Guanabara, manteve e conservou, dando o necessário apoio administrativo, as instalações para funcionamento dos seguintes órgãos de Empresas Clientes:

- Grupo MECO-CAEEB (Compras)
- Grupo de Estudos do Rio Paraná
- Departamento de Normas e Indústrias — DENI (durante o 1° semestre)
- Superintendência da Usina Hidroeletrica Coaracy Nunes — PAREDAO (durante o 1° semestre)
- Grupo CAEEB-MECO (Engenharia)
- Grupo de Trabalho de Planejamento Energético — GTPE
- Escritórios de representação da ESCELSA e CPE, no Rio de Janeiro.
- Diretoria Econômico-Financeira da CBTN (durante o 1° semestre)
- Comitê Coordenador de Operação CCOI
- Comitê Coordenador de Operação Interligada da Região Sul, em Curitiba
- Superintendência do Projeto de Sobradinho, da CHESF.

A administração dos seguros continuou entregue a Firma Especializada, estabelecendo-se o critério de sorteio pelo Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, para cobertura dos diversos riscos. A avaliação dos riscos à seguradora, bem como os respectivos montantes de indenização e franquia, constituíram parte dos serviços prestados pela CAEEB.

Com relação à Assistência Médico-Hospitalar para o pessoal da CAEEB, foi mantido o Contrato estabelecido com a Rio-Clinica, com base no convênio firmado com o INPS, o qual foi cumprido satisfatoriamente, tendo as consultas e pequenas intervenções, para os empregados e seus dependentes, atingido a 4.973, além de 1.499 exames complementares e

102 hospitalizações, com 473 dias de internação.

De acordo com decisão da Justiça Trabalhista, em 1973 o pessoal dos quadros da CAEEB, teve um aumento salarial correspondente a 17%.

Atividades Econômico-Financeiras

O capital social da CAEEB, no exercício de 1973, foi elevado, por deliberação das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de setembro e 20 de novembro, de Cr\$ 7.500.000,00, passando, assim, a Cr\$ 22.500.000,00. Desse aumento resta ser integralizado Cr\$ 816.987,00 até 30 de janeiro de 1974.

O resultado do Balanço final demonstra um lucro, antes do imposto de renda, de Cr\$ 7.812.539,41, correspondendo a 12,1% da receita operacional; que atingiu a Cr\$ 64.744.941,21.

Desse resultado, a Diretoria é de opinião sejam deduzidas as cifras necessárias para as reservas legal, tecnológica e de manutenção de capital de giro, bem como provisões para eventualidades e pagamento do imposto de renda.

Do saldo, propõe a Diretoria a distribuição de Cr\$ 928.876,95 a título de dividendos de 6%, calculados sobre o capital integralizado até 31 de dezembro de 1973, adotado o critério *pro-rata-tempore*.

Feitas todas essas apropriações, legais ou convenientes, a Assembléia Geral Ordinária disporá dos lucros restantes do ano de 1973, na importância de Cr\$.. 5.561.105,78, fixando, face ao disposto nos artigos 37 e 38 dos Estatutos Sociais, as percentagens que julgar adequadas aos empregados e diretores da Companhia, permanecendo o saldo final em Lucros Suspensos, para futuro aproveitamento com os remanescentes Cr\$.. 2.395.862,33, de 1972.

Conclusão

Os fatos expostos e dados consignados no Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, espelham a situação da Companhia no exercício de 1973. Neste exercício a Empresa, transformada em sociedade de economia mista em 1971, prosseguiu adaptando e moldando sua estrutura, de sorte a atender às novas diretrizes e determinações do Ministério das Minas e Energia, sem deixar de prosseguir na prestação de serviços técnicos especializados as Empresas da mesma área governamental.

E' de destacar-se, com inteira justiça, o apoio recebido das autoridades públicas, notadamente do Ministério das Minas e Energia, com especial menção do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Dias Leite Júnior e do Sr. Secretário-Geral, Engenharia Benjamim Mário Baptista, aos quais cabe esta Empresa creditar muito pelo resultado satisfatório do exercício, mercê do apoio e confiança que a ela proporcionaram.

Aos funcionários agradece a Diretoria o esforço e dedicação demonstrados, obreiros que são do progresso e desenvolvimento da Empresa.

A escrituração bem como os respectivos comprovantes foram examinados e certificados pela firma de auditores "Boucintas, Campos, Coopers & Lybrand" que os encontrou em perfeita ordem.

Permanece a Diretoria à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1974.
A Diretoria. — Henrique Amaral Pereira, Presidente. — Mário Guarita, Diretor. — Flávio de Souza Castro, Diretor. — José Esmeraldo da Silva, Diretor. — João de Oliveira Castro Viana Júnior, Diretor. — Henrique Edelmiro Miranda, Diretor.

**ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS
DIRETRIZES E BASES**

Lei nº 5.692 — De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.170

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
DISPONIVEL			
Bens Numerários		218.900,00	
Depósitos Bancários à Vista:			
No País	11.873.872,85		
No Exterior (US\$ 4.151.81)	25.658,19	11.899.531,04	
Bancos — Contas de Terceiros		357.757,42	
Titulos Vinculados ao Mercado Aberto		17.000.000,00	29.476.188,46
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Estoques — Almoarifado		136.754,93	
Créditos:			
Contas a Receber — Clientes	4.826.319,18		
Contas Correntes — Clientes	2.819.223,18		
Serviços Prestados a Faturar	1.844.240,77		
Contas a Receber — Diversas	29.886,53		
Contas Correntes — Diversas	68.301,18		
Adiantamentos	45.549,90		
Antecipação do Imposto de Renda	43,93		
Depósitos e Cauções	34.500,00	9.668.064,67	9.804.819,60
ATIVO CIRCULANTE			39.281.008,66
IMOBILIZADO			
Imobilizações Técnicas			
Valor Histórico:			
Imóveis	5.240.793,70		
Instalações	70.119,75		
Móveis e Utensílios	662.838,42		
Equipamentos	512.611,99		
Veículos	439.529,20		
Biblioteca	20.155,94	6.946.049,00	
(-+) Valor da Correção Monetária		3.621.062,49	
Valor Corrigido		10.567.111,49	
(-) Depreciações Acumuladas		(2.526.356,99)	
(+) Obras e Serviços em Andamento		7.180.296,32	15.221.050,82
Imobilizações Financeiras			
Ações e Titulos		671.908,56	
Aplicações — Incentivos Fiscais — Lei 5.174/66 — SUDAM		182.743,55	854.652,11
ATIVO FIXO			16.075.702,93
ATIVO REAL			55.356.710,99
RESULTADO PENDENTE			
Depósitos do FGTS		399.897,10	
Depósitos e Cauções		158.670,49	
Débitos em Suspensão		528.290,27	1.086.857,86
SUBTOTAL			56.443.568,85
COMPENSAÇÃO			6.781.095,48
TOTAL			63.224.664,33

PASSIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
EXIGIVEL A CURTO PRAZO			
Contas Correntes Credoras:			
Residentes no País	16.136.708,57		
Residentes no Exterior (US\$ 5.067,99)	31.522,90	16.168.231,47	
Obrigações a Pagar		1.394.890,12	
Depósitos de Terceiros		537.219,80	
Provisão para o Imposto de Renda		203.000,00	18.303.341,39
INEXIGIVEL			
Capital			
Ações Ordinárias			
Emitidas	15.000.000,00		
A emitir	7.500.000,00	22.500.000,00	
(=) Capital a Integralizar		816.987,60	
(=) Capital Realizado		21.683.012,40	
Reserva Legal	587.940,04		
Reserva para Aumento de Capital — Correções Monetárias	957.585,15		
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	415.646,68		
Reserva de Participações	24.130,07		
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	375.742,00		
Reserva Tecnológica	202.500,00		
Provisão para Eventualidades	450.000,00	7.013.543,94	
Lucros em Suspense		2.395.862,33	31.092.418,67
RESULTADO PENDENTE			
Resultado do Exercício Corrente		6.489.982,73	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		399.897,10	
Créditos em Suspense		157.928,96	7.047.808,79
SUBTOTAL			56.443.568,89
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria		600,00	
Propostas de Fornecedores Afiançadas		1.381.000,00	
Contratos de Seguros		4.552.790,59	
Depósitos de Valores Ativos e Passivos		304.401,99	
Valores Cauçionados		80.061,96	
Diversos		462.240,94	6.781.095,48
TOTAL			63.224.664,33

Reconhecemos a exatidão dos registros do presente Balanço, somando o seu Ativo e Passivo, a importância de Cr\$ 63.224.664,33 "sessenta e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos".

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS — ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita de Prestação de Serviços			64.744.941,21
(-) Custó de Prestação de Serviços			50.829.594,24
LUCRO BRUTO			13.915.346,97
Despesas Administrativas		7.464.461,44	
Encargos Diversos		486.794,16	
Depreciações		327.900,39	
			8.279.155,99
LUCRO OPERACIONAL			5.636.190,98
Rendas não Operacionais			
Receita de Investimentos	2.157.413,28		
Receita Financeira	17.516,95		
Outras Receitas	35.124,72	2.210.054,95	
Despesas não Operacionais			
Despesa Financeira	13.608,97		
Outras Despesas	20.097,55	33.706,52	
			2.176.348,43
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			7.812.539,41
Provisão para o Imposto de Renda			203.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			7.609.539,41
Saldo do Exercício Anterior		2.515.699,63	
(-) Participação Estatutária — AGO de 23-2-73		191.400,00	
(+) Réversão da Provisão para o Imposto de Renda		71.562,70	
			2.395.862,33
RESULTADOS A DISTRIBUIR			10.005.401,74
Distribuição:			
Reserva Legal		380.476,97	
Reserva Tecnológica		112.500,00	
Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio		176.579,71	
Provisão para Eventualidades		450.000,00	
			1.119.556,68
SALDO AO FINAL DESTES EXERCÍCIO			8.885.845,06

Diretores: Henrique Amaral Penna, Presidente. — Mário Guarita. — Flávio de Souza Castro. — José Esmeraldo da Silva. — João de Oliveira Castro Vianna Júnior. — Henrique Edelmiro Miranda. Contador: Itamar Gomes Vianna — Registro C.R.C. n° 26.982 — G.B. — CPF n° 030633137.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, representado pelos membros abaixo assinados, reuniu-se, nesta data, para examinar as contas da Empresa relativas ao exercício de 1973, consubstanciadas no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo de Resultados. Do exame procedido foi verificada a regularidade das contas apresentadas, razão pela qual este Conselho resolve recomendar à Assembléia Geral dos Srs. Acionistas a aprovação dos documentos em apreço.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1974.

— Eduardo Prange, CPF — 001838817
— Fernando Meirelles de Miranda, CPF — 002764217 — Joffre Moraes, CPF — 049849867.

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras levantado em 31 de dezembro de 1973 e a demonstração do resultado econômico correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e

financeira da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras em 31 de dezembro de 1973 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato de prestação de serviços de processamento de dados dos Borderôs e das Guias de Venda de Ingressos Padronizados, celebrado entre o Instituto Nacional do Cinema e a firma Superdata S. A. — Processamento de

Aos 18 dias do mês de janeiro de 1974, no Gabinete da Presidência do Instituto Nacional do Cinema, no 2º andar do edifício, sito à Rua Mayrink Veiga, 28, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, compareceram, de um lado, a Autarquia, doravante denominada Contratante e neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Guimarães de Matos Júnior, e, de outro, a Empresa Superdata S. A. — Processamento de

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1974.

— Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand, Ltda. — CRC-GB-S-13/70 — GEMEC — RAI-73/058 — PJ. — Nilton Claro, Contador CRC-GB-19.344 — AI/PF 164 — GEMEC — RAI-73/058-4-FJ.

(N° 4.095 — 28-1-74 — Cr\$ 2.000,00)

Dados, com sede à Rua São José, número 90, 12º andar, daqui por diante denominada Contratada, representada pelo seu Diretor Pieter Maurits Reckman, pelo presente instrumento, têm entre si, justo e contratado a prestação, pela Contratada, dos serviços de processamento de dados dos Borderôs e das Guias de Venda de Ingressos Padronizados, pelo prazo de dois anos, de conformidade com as especificações constantes da Concorrência Pública, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 1973, realizada em 27 de agosto de 1973, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I

Do Objeto

1. Os serviços objeto do presente Contrato compreendem o processamento mensal dos dados dos Borderôs e das Guias de Venda de Ingressos Padronizados, com as seguintes etapas a serem cumpridas pela Contratada:

1.1 — Implantação dos cadastros de cinemas e de filmes com base nos

cadastros da Contratante e manutenção atualizada dos mesmos;

1.2 — Elaboração e manutenção atualizada de todos os programas rotinas e fluxos necessários à realização dos serviços;

1.3 — Recepção de todos os Borderôs Padronizados em sua sede;

1.4 — Recepção de todas as Guias de Venda de Ingresso Padronizados em sua sede;

1.5 — Conferência do preenchimento de todos os dados dos Borderôs Padronizados;

1.6 — Conferência do preenchimento de todos os dados das Guias de Venda de Ingressos Padronizados;

1.7 — Digitação dos dados dos Borderôs Padronizados necessários ao processamento;

1.8 — Digitação dos dados das Guias de Venda de Ingressos Padronizados, necessários ao processamento;

1.9 — Emissão mensal dos seguintes relatórios:

a) ficha analítica de cinema — em 2 vias;

b) ficha analítica de filme — em 2 vias;

c) mapa de filme nacional — em 1 via;

d) listagem do cadastro de cinemas — em 6 vias;

e) relatório da renda dos filmes — em 1 via;

f) mapa estatístico de renda por Território — em 1 via;

g) mapa estatístico de renda por Estado — em 1 via;

h) mapa estatístico de espectadores por Estado — em 1 via;

i) mapa estatístico de espectadores por Território — em 1 via;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

j) mapa de renda de filmes nacionais para premiação — em 3 vias;
 l) mapa de renda acumulada de filmes — em 1 via;
 m) mapa de renda bruta e líquida de filmes estrangeiros — em 3 vias;
 n) listagem de cinemas que não enviaram borderôs em 2 vias;
 o) relatório da renda dos cinemas — em 1 via;
 p) relatório da renda dos cinemas exibindo filmes nacionais — em 1 via;
 q) mapa do número de dias de exibição do filme nacional, por cinema — em 4 vias;
 r) relatório de controle da compatibilidade entre as Guias de Venda de Ingressos Padronizados e os Borderôs Padronizados — em 3 vias.
 2. A Contratada obriga-se a substituir qualquer dos relatórios acima mencionados, por outros que se destinem ao mesmo fim, a juízo da Contratante.
 3. A Contratada obriga-se, no final do contrato, a entregar atualizados à Contratante todos os programas, fitas cadastro, rotinas e fluxos utilizados no serviço, que passarão a ser de propriedade da Contratante.
 4. O número de documentos a serem processados mensalmente compreendem aproximadamente 65.000 Borderôs Padronizados e 2.000 Guias de Venda de Ingressos Padronizados, podendo, todavia, ultrapassar esses limites.
 5. A Contratada obriga-se a fornecer todo o material necessário aos serviços de processamento de dados.

CLAUSULA II

Das Obrigações da Contratante

1. A Contratante obriga-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada sobre o funcionamento do atual sistema de Ingressos Padronizados e sobre as normas reguladoras do mercado cinematográfico.
 2. A Contratante obriga-se a colocar à disposição da Contratada todos os cadastros existentes sobre cinemas e filmes, para execução de seus serviços.

CLAUSULA III

Dos Prazos

1. O prazo de duração do presente Contrato é de dois anos, entendendo-se como tal o tempo necessário ao processamento dos dados relativos a 24 meses, devendo a Contratada estar em condições de iniciar os serviços até 60 dias após a assinatura do presente Contrato.
 2. A Contratada obriga-se a entregar à Contratante todos os relatórios mencionados no item 1.9. da Cláusula I, 45 (quarenta e cinco) dias após o término do mês a que se referem os dados processados.

CLAUSULA IV

Do Preço

1. O preço da prestação de todos os serviços citados na Cláusula I é de Cr\$ 0,98 (noventa e oito centavos) por unidade de Borderô processado.
 2. O pagamento à Contratada da prestação de serviços de processamento de dados será efetuado mensalmente, no prazo de 15 dias, após o recebimento da fatura ou duplicata, mediante atestado de funcionário da Contratante de que os serviços foram executados em perfeita ordem.

CLAUSULA V

Dos Impostos

1. Correrão por conta da Contratada todos os atuais impostos federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços.

CLAUSULA VI

Da Caução

1. A Contratante reterá, do valor mensal da fatura da Contratada, o

percentual de 5% (cinco por cento), no ato do pagamento, até atingir o total exigido, conforme o Edital de Concorrência Pública e de acordo com o artigo 135 do Decreto-lei número 200-67, dando à Contratada documento comprobatório de tal retenção.

CLAUSULA VII

Das Multas e da Rescisão

1. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, nos prazos fixados, ficará a Contratada sujeita à multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da fatura do mês em que ocorrer a falta, multa esta que será elevada a 10% (dez por cento) no caso de reincidência, independentemente das demais sanções previstas no artigo 136 do Decreto-lei número 200-67, que poderão ser aplicadas a juízo da Contratante.
 2. O não cumprimento do prazo estabelecido para o início dos serviços, previsto no item 1 da Cláusula III, acarretará a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à Contratada qualquer direito ou indenização.

CLAUSULA VIII

Das Despesas

1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da Atividade 2.003-74 — Fiscalização da Legislação sobre cinema no Elemento Orçamentário ... 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros do Orçamento do INC, sendo Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) do orçamento de 1974 e Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) do orçamento de 1975, conforme Empenho INC-DAD 200-nº-48-74.

CLAUSULA IX

Das Disposições Gerais

1. A Contratante reserva-se o direito de, quando da implantação de um novo Sistema de Ingresso Padronizado, realizar nova licitação para processamento dos dados de todas as áreas que o novo Sistema vier a abranger, sem que caiba à Contratada qualquer direito ou indenização.

CLAUSULA X

Do Foro

Os Contratantes elegem o Foro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações constantes no presente Contrato.

Assim, justos e contratados, assinam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1974. — Carlos Guimarães de Mattos Junior, Presidente. — Pieter Maurits Reckman, Diretor da Firma Superdata S. A. — Processamento de Dados.

Empenho nº 38-74

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO

DA

EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Concurso para docente-livre, na forma excepcional prevista pela Lei número 5.802-72 do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Química, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Jorge de Abreu Coutinho, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste Edital, até 11 de setembro de 1974, as inscrições para Docente-Livre nos seguintes Departamentos e seus respectivos setores de conhecimento na forma do disposto na Resolução nº 5-72 do Conselho Universitário modificada em sessão de 22 de novembro de 1973, no Regimento Geral e na Lei nº 5.802 de 11 de setembro de 1972.

Departamentos e Setores:

1. Departamento de Bioquímica
 - 1.1 — Química de Proteínas
 - 1.2 — Enzimologia Geral
 - 1.3 — Metabolismo
2. Departamento de Físico-Química
 - 2.1 — Físico-Química
 - 2.2 — Radioquímica
3. Departamento de Química Analítica
 - 3.1 — Química Analítica Qualitativa
 - 3.2 — Química Analítica Quantitativa
 - 3.3 — Análise Instrumental
4. Departamento de Química Geral
 - 4.1 — Química Geral
 - 4.2 — Química Inorgânica
5. Departamento de Química Orgânica
 - 5.1 — Química Orgânica Teórica
 - 5.2 — Sínteses Orgânicas
 - 5.3 — Química Orgânica de Polímeros
 - 5.4 — Química Bio-Orgânica
 - 5.5 — Análise Orgânica

I — Da Inscrição

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) prova de que o candidato é portador do título de Doutor ou que satisfaz as condições especiais fixadas na Lei nº 5.802, de 11-9-72 — 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério superior designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente, completados até 12 de fevereiro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove);
 - b) declaração especificando o Departamento e o Setor respectivo para o qual se candidata;
 - c) 15 (quinze) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado, de sua exclusiva autoria, indicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério ou em curso de Mestrado ou Doutorado;
 - d) memorial (original e 5 (cinco) cópias) contendo a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuídas pelo próprio candidato. A cada exemplar do memorial devem ser anexados comprovantes;
 - e) diploma profissional ou científico de Instituição onde se ministrou disciplina do setor de conhecimento a cujo concurso se propõe;
 - f) prova de idoneidade moral;
 - g) prova de sanidade física e mental;
 - h) pagamento da taxa de inscrição.
- O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria da Unidade, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Da Comissão Julgadora

a) A Congregação do Instituto de Química, na forma regimental, escolherá os 5 (cinco) membros que comporão a Comissão Julgadora do curso.

b) A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia da sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital publicado no Boletim da U.F.R.J.

III — Do Concurso

São provas obrigatórias para o concurso de Livre-Docência as seguintes:

- a) Prova de títulos;
- b) Prova escrita;
- c) Prova prática;
- d) Prova didática;
- e) Defesa de tese.

Da Prova de Títulos

Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora dentre outros, os seguintes:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) estudos e trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se realize o concurso;
- c) atividades didáticas em nível superior;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.

Da Prova Escrita

a) Será organizada pela Comissão Julgadora uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos dos programas setoriais elaborados pelos Departamentos.

b) Da lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos aos candidatos, 30 (trinta) minutos para consulta a textos impressos.

c) A critério da Comissão Julgadora a prova escrita terá a duração máxima de 6 (seis) horas.

d) Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

Da Prova Prática

a) Os assuntos da prova prática extraídos dos programas setoriais elaborados pelos Departamentos, constarão de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, na ocasião da mesma e com o qual os candidatos se tenham declarado de acordo. Dessa lista será sorteado um ponto.

A prova prática constará da resolução de questões propostas sob o ponto sorteado, de modo a permitir aos candidatos demonstrar acurácia na solução de problemas e no tratamento de dados experimentais.

b) A prova prática será realizada, normalmente, em uma sessão de 4 (quatro) a 8 (oito) horas, a critério da Comissão Julgadora, incluído neste prazo, a apresentação do relatório da prova.

c) Aos membros da Congregação do Instituto de Química, será facultado assistir a realização da prova prática.

d) A critério da Comissão Julgadora, será facultado aos candidatos a consulta a textos impressos e tabelas.

Da Prova Didática

a) Os assuntos da prova didática, extraídos dos programas setoriais elaborados pelos Departamentos, constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos.

b) Para cada candidato será sorteado um ponto diferente. Quando houver mais de um candidato, os pontos da prova didática serão sorteados em intervalos sucessivos de uma hora.

c) A realização da prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

d) A prova didática consistirá em aula, ministrada em alto nível, de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos de duração, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora.

Da Defesa de Tese

a) A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora.

b) Cada examinador disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para fazer a apreciação da tese e para arguir o candidato, que disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para replicar.

IV — Do Julgamento

a) No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em envelope opaco até a apuração.

b) Terminadas as provas, proceder-se-á à verificação dos que foram habilitados fazendo-se a apuração das notas.

c) Serão habilitados os candidatos que alcançarem a maioria dos examinadores a média mínima de 7,00 (sete).

V — Dos Programas

As provas didática e escrita e prática, serão realizadas sobre matéria constante dos programas setoriais elaborados pelos Departamentos e se encontram à disposição dos candidatos na Secretaria do Instituto de Química, Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Cidade Universitária, Bloco A, 5º andar, de 2ª a 6ª feira, de 9:00 às 15:00 horas. — Nancy Sodré Pacheco, Secretária, matrícula n.º 2.062.298.

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO
INSTITUTO
DE RESSEGUROS DO BRASIL
EDITAL**

Prêmio Conselheiro Angelo Mário Cerne

O Instituto de Resseguros do Brasil leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, no decorrer deste ano, o II Concurso para atribuição do "Prêmio Conselheiro Angelo Mário Cerne", no valor total de Cr\$ 35.000,00.

O prêmio em epígrafe foi instituído em 1972, para ser conferido anualmente aos melhores trabalhos técnicos sobre serviços de operações que possam ser utilizados generalizadamente pelo mercado de seguros do país, inclusive pelo Instituto de Resseguros do Brasil, desde que, neste caso, tenham reflexos sobre operações e serviços do mercado relacionados com o resseguro.

No corrente ano, o concurso estará aberto a todos os militantes do meio segurador e se desenvolverá dentro das seguintes condições:

a) os trabalhos versarão sobre o tema: "Desenvolvimento do Seguro de Pessoas" — Vida e Acidentes Pessoais;

b) deverão ser inéditos, escritos em língua portuguesa, datilografados em 3 vias — tamanho mínimo 50 (cinquenta) laudas ofício — e apresentados sob pseudônimo;

c) separadamente, em envelope fechado, sobrescrito com o título do trabalho e o pseudônimo do concorrente, o autor se identificará com o nome e endereço;

d) os originais deverão ser encaminhados à Assessoria de Relações Públicas do IRB — Avenida Marechal Câmara, número 171 — sala 803 — Rio de Janeiro — GB, até o dia 30 de junho do corrente ano;

e) julgará os trabalhos uma Comissão de três membros especialmente convidados pelo Presidente do IRB;

f) aos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares serão conferidos prêmios nos valores de Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 5.000,00, respectivamente;

g) a entrega dos prêmios será feita em sessão solene, em data a ser oportunamente fixada.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1974. — José Lopes de Oliveira, Presidente.

(Ofício n.º 33-74).

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA
CENTRAIS
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.
— ELETROBRAS**

(Sociedade de capital aberto)

C. G. C. n.º 00001180

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1974, às dez horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da aplicação dos lucros apresentados em 1973 e do cumprimento dos artigos 36 e 41 dos Estatutos, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício de 1973;

b) apreciação do teor da Deliberação n.º 103-73, de 18 de junho de 1973, do Conselho de Administração, bem como das Resoluções n.º 821-73, de 10 de outubro de 1973, e n.º 882-73, de 5 de novembro do mesmo ano, da Diretoria Executiva;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1974;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Brasília, 4 de fevereiro de 1974. — Mário Penna Bhering, Presidente.

(Dias: 4, 5 e 6-2-74).

(N.º 514-B — 30.1.74 — Cr\$ 120,00)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1974, às 11 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre o pedido de aumento do capital social de Cr\$ 8.817.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e dezessete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), mediante a conversão, em ações preferenciais classe "B", de obrigações da emissão de 1971 das séries X, V e Z, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), através de sorteio entre os títulos em circulação na data da Assembleia, nos termos do Decreto n.º 72.963, de 19 de outubro de 1973.

Brasília, 4 de fevereiro de 1974. — Mário Penna Bhering, Presidente.

(Dias: 4, 5 e 6-2-74).

(N.º 513-B — 30.1.74 — Cr\$ 72,00)

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

**COMPANHIA AUXILIAR
DE EMPRESAS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS — CAEEB**

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, na Avenida Rio Branco n.º 135 — 14.º pavimento, nesta cidade os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1974 — Pela Diretoria: Henrique Amaral Penna, Presidente.

Dias: 1, 4 e 5-2-74.

(N.º 3.833 — 24.1.74 — Cr\$ 45,00).

**COMPANHIA DE PESQUISA
DE RECURSOS MINERAIS
— CPRM**

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, na sede da Companhia, no Conjunto Nacional Brasília, s/n.º 5.024, em Brasília-DF os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 31 de janeiro de 1974. — Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente.

(N.º 556-B — 31.01.74 — Cr\$ 27,00)

(Dias: 1, 4 e 5-2-74).

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO
Comissão de Concorrência
de Serviços e Obras**

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 2-74

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — CCSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 15 horas do dia 26 de março de 1974, fará realizar na sede do DNOS, uma Concorrência para fornecimento de 2.700 unidades de gabões tipo "MAR", de diversas dimensões e destinados às obras de drenagem e defesa contra inundações da Baía do Rio Meriti — GB/RJ, 6ª Diretoria Regional de Saneamento (6ª DRS).

As firmas interessadas poderão adquirir o Edital e a Especificação n.º 2-74, no Serviço de Orgamento, localizado no 10º andar da sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Francisco José Teixeira Machado, Responsável pela Presidência da CCSO.

**BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA
DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMUNICADO N.º 466**

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto nas Resoluções n.ºs 1.586, de 2.2.73, e 1963, de 13.12.73, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicadas, respectivamente, no *Diário Oficial* da União de 28 de fevereiro e de 15.1.74, torna público o seguinte:

I — os interessados na importação de zinco em bruto, de qualquer tipo ou pureza, compreendido nas subposições 79.01.01 e 79.01.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil (T.A.B.), com a redução do imposto para 3% "ad valorem", deverão apresentar seus pedidos de guia (modelo 34/18) ao Setor CACEX das agências deste Banco, até 27.2.75, devidamente instruídos e acompanhados dos comprovantes de compra e/ou encomenda do produto similar brasileiro, em proporção não inferior a 40% (quarenta por cento) da quantidade por importar;

II — a prova de compra será efetuada através dos originais das faturas e notas fiscais (primeiras vias), emitidas pelos produtores mencionados no item IV deste Comunicado, as quais terão validade pelo período de 6 (seis) meses anteriores à apresentação do pedido;

III — a comprovação de encomenda será feita por fatura "pro forma", emitida por qualquer das empresas produtoras adiante mencionadas, correspondente à quantidade que será fornecida, exclusivamente para consumo próprio, no período de 6 (seis) meses, devendo os interessados anexar carta comprometendo-se a apresentar os originais das faturas e notas fiscais (primeiras vias) relativas às entregas do produto brasileiro, dentro do prazo mencionado na fatura "pro forma";

IV — são as seguintes as empresas produtoras habilitadas a fornecer os comprovantes de compra ou de encomenda do zinco em bruto brasileiro: — Companhia Mercantil e Industrial Ingá

Avenida Nilo Peganha, 12, 12.º andar, Rio de Janeiro (GB).

— Companhia Mineira de Metais
Rua Goltacazes, 43, 3º andar, Belo Horizonte (MG)

V — para usufruírem da redução da alíquota "ad valorem" para 7%, na importação de zinco em bruto do tipo "Special High Grade", pureza de 99,99%, com dispensa da prova de compra e/ou encomenda do produto brasileiro, os interessados deverão comprovar, perante esta Carteira, ser imprescindível, por motivos tecnológicos, o emprego desse tipo de zinco em suas atividades industriais. Em tais casos as guias de importação serão emitidas exclusivamente para o zinco destinado a consumo próprio e em quantidades correspondentes às necessidades semestrais, devidamente comprovadas;

VI — os interessados na importação de zinco em bruto, de qualquer tipo ou pureza, compreendido na subposições 79.01.01 e 79.01.02 da T.A.B., originária de Países Membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), para fazer jus à isenção do imposto deverão apresentar seus pedidos de guia (modelo 34/18 de conformidade com o estabelecido nos itens I, II e III deste Comunicado;

VII — fica cancelado o Comunicado n.º 409, de 20.3.73, desta Carteira.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1974. — Benedito Fenecca Moreira, Diretor; Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento-Geral de Importação

DOCUMENTO ILEGÍVEL